

Ficha Técnica

Título: **ONS** – Normalização em Segurança

Autores: Manuel Bacelar Begonha

Isabel Ferreira

Editores: CERTITECNA – Engenheiros Consultores, SA

Execução Gráfica: Ciência Gráfica, Lda.

ISBN Nº 978-972-97818-1-0

Depósito Legal N.º 256120/07

1ª edição – 31.12.1996

2ª edição – 31.12.1997

3ª edição – 31.12.1998

4ª edição – 31.12.2000

5ª edição – 31.12.2001

6ª edição – 31.12.2002

7ª edição – 31.12.2003

8ª edição – 31.12.2006

PREFÁCIO DA 8ª EDIÇÃO

O ONS/CERTITECNA pretende continuar a oferecer aos seus utilizadores um panorama actualizado, reportado ao último dia do mês de Dezembro, do acervo normativo no domínio da Segurança.

Entretanto no Decreto-Lei nº 140/2004 de 8 de Junho é publicada a lei orgânica do Instituto Português da Qualidade, IPQ, com repercussão no desenvolvimento do sistema Português da Qualidade, SPQ.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006 de 30 de Março, provocou algum mal-estar e expectativa pois as atribuições do IPQ relativas à coordenação do SPQ, com intervenção específica nos domínios da normalização e da metrologia legal, eram integradas na Direcção-Geral das Actividades Económicas e o IPQ era extinto.

No entanto, esta situação acabou por ser esclarecida com a publicação do Decreto-Lei nº208/2006 de 27 de Outubro que no artigo 5º, coloca o IPQ nas atribuições do MEI, sob a superintendência e tutela do respectivo ministro, e no artigo 19º define a missão, as atribuições e a competência do IPQ.

Aguarda-se finalmente para reposição da tranquilidade e da garantia da continuidade da normalização em Portugal a nova lei orgânica do IPQ.

Mantêm-se as listagens de Normas CEN e Portuguesas bem como a legislação nacional relacionada com a Segurança Contra Incêndios e Higiene e Segurança do Trabalho.

Quaisquer sugestões e/ou comentários serão bem aceites pelo ONS/CERTITECNA, no sentido da melhoria de futuras edições.

Os Autores

Lista Alfanumérica de Figuras

Figura nº	Descrição	Página nº
1	Tipos de Organismos de Normalização	06
2	Símbolo do Sistema Português da Qualidade	08
3	Elaboração de uma Norma Portuguesa (NP)	14
4	Organograma básico do ONS/Certitecna	14
5	Organograma da CT 42	15
6	Organograma da CT 46	16
7	Conversão de Normas Europeias EN em NPEN	25

ÍNDICE**INTRODUÇÃO**

Importância da Normalização

Organismos de Normalização Sectorial (ONS)

Comissões Técnicas Portuguesas de Normalização

TIPOS DE ORGANISMOS DE NORMALIZAÇÃO

Organismos Nacionais de Normalização (ONN)

Sistema Português da Qualidade

Organismos Regionais (Europeus) de Normalização

Comité Europeu de Normalização (CEN)

Organismos Internacionais de Normalização

Organização Internacional de Normalização (ISO)

Comissão Electrónica Internacional (CEI ou IEC)

Colaboração ISO/IEC

Acordo de Viena - Cooperação CEN/ISO

NORMAS PORTUGUESAS

Elaboração de uma Norma Portuguesa

O ONS/CERTITECNA

CT 46 - Segurança Contra Incêndios

CT 42 - Segurança e Saúde do Trabalhador

QUADRO 1 - Normas Portuguesas publicadas no âmbito da CT 42

QUADRO 2 - Normas Portuguesas publicadas no âmbito da CT 46

QUADRO 3 - Normas Portuguesas anuladas

QUADRO 4 - Programa de Normalização (PN) de 2004 CT 42

QUADRO 5 - Programa de Normalização (PN) de 2004 CT 46

NORMAS EUROPEIAS (EN) ADOPTADAS

QUADRO 6 - Normas Europeias incluídas no Acervo Normativo Nacional no âmbito da CT 42

QUADRO 7 - Normas Europeias incluídas no Acervo Normativo Nacional no âmbito da CT 46

ANEXO A - Legislação de segurança

ANEXO B - Organogramas da CT 42 e CT 46

ANEXO C - Bibliografia

ANEXO D - Endereços úteis disponíveis na Internet.

INTRODUÇÃO

Pode dizer-se que o conceito moderno de Normalização remonta aproximadamente a um século atrás quando vários países que se industrializavam sentiram a necessidade de definir regras para a utilização, em segurança, da electricidade.

Assim, em 1906, constituíram em Londres a Comissão Electrotécnica Internacional (IEC), à qual Portugal aderiu em 1929, mantendo-se ainda como um dos 130 membros actuais.

Mais tarde, no pós 2ª Guerra Mundial foi criada em 1947, uma nova organização com o objectivo de coordenar e unificar as normas internacionais, com exclusão da área electrotécnica, a Organização Internacional de Normalização (ISO).

No início da década de 70 surgem duas organizações europeias de normalização – o Comité Europeu de Normalização (CEN) e o Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) – nas quais Portugal participou desde o início e ainda integra.

Finalmente, em 1989, é criado o Instituto Europeu de Normalização para as Telecomunicações (ETSI) correspondendo ao desenvolvimento desta área.

Importância da Normalização

O domínio da Normalização estende-se a todas as actividades da presente sociedade. Seria impensável coexistir com um mundo onde cada país dispusesse dos seus próprios cartões bancários ou de telefone, rolos fotográficos, formato de papel, componentes dos diversos sistemas de transporte, entre tantos outros.

Podemos assim concluir que, a inexistência de normas para tecnologias similares nos diferentes países, constituirá um entrave ao respectivo desenvolvimento, inclusivamente barreira técnica ao comércio, por contrariar a tendência de um mercado único não compartimentado.

A nível industrial, o recurso ao espólio normativo, além de facilitar o comércio e a transferência de tecnologia, permite preços mais baixos para melhor desempenho e aumento de eficiência do produto, permitindo ainda aos consumidores terem uma maior confiança nos produtos e serviços que utilizam.

Segundo a Comissão Europeia, a Normalização está no ponto de viragem, defendendo esta que "se está a aproximar o final do período de transição, no decurso do qual se passou de uma pequena estrutura de importância periférica para a situação actual de força crucial no desenvolvimento técnico".

Organismos de Normalização Sectorial (ONS)

Como resultado da política de descentralização das suas actividades normativas, o Instituto Português da Qualidade (IPQ), reconheceu a necessidade a partir de 1987 de constituir organismos com funções de normalização sectorial (ONS), que podem ser públicos, privados ou mistos.

Os ONS são organismos que representam a interface entre as CT e o IPQ e que prestam todo o apoio logístico, que as CT necessitam, para o desempenho das suas funções.

Para que um organismo seja reconhecido como ONS, no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), deverá satisfazer os requisitos que a seguir se indicam:

1. Ter capacidade técnica e administrativa para gerir o processo de elaboração de normas de acordo com as directivas emitidas pelo IPQ e para assegurar a participação na normalização europeia e internacional, no domínio do seu reconhecimento.
2. Dispor de estrutura organizativa e pessoal competente a trabalhar em normalização e condições logísticas apropriadas, que dêem garantia de continuidade de acção com manutenção do nível qualitativo.
3. Ter capacidade para assegurar um adequado serviço de secretariado das comissões técnicas portuguesas de normalização (CT) constituídas no seu sector de intervenção e para providenciar que as entidades interessadas possam estar representadas nas CT de acordo com os procedimentos estabelecidos para o seu funcionamento.

Comissões Técnicas Portuguesas de Normalização

Um dos principais órgãos técnicos coordenados pelos ONS são as Comissões Técnicas Portuguesas de Normalização (CT) que visam a elaboração de normas portuguesas e a emissão de pareceres normativos, em determinados domínios e, no qual participam, em regime de voluntariado, entidades interessadas nas matérias em causa, traduzindo, tanto quanto possível, uma representação equilibrada dos interesses socio-económicos abrangidos.

É portanto na defesa dos interesses da Indústria Nacional que se procuram interessar os fabricantes nacionais a cooperarem nas tarefas de normalização das CT.

Desta forma, deverão integrar uma CT representantes de:

- a. Associações de Industriais ou prestadores de serviços
- b. Associações de Comerciantes / Armazenistas / Importadores
- c. Associações de Consumidores e Utilizadores
- d. Associações Profissionais
- e. Organismos de Administração Pública mais ligados com o âmbito de actividades
- f. Empresas

Poderão também ser convidados técnicos de reconhecida competência, a título individual.

Os representantes efectivos designados pelas entidades atrás referidas e os técnicos a título individual serão nomeados vogais das CT.

As CT desenvolvem normalmente o seu trabalho em reuniões entre os respectivos vogais, podendo organizar-se em subcomissões (SC) e/ou em grupos de trabalho (GT).

Cada CT dispõe de um presidente eleito pelos respectivos vogais e de um secretário designado pelo ONS. Existe um coordenador para cada SC ou GT, eleito pelos vogais, que é responsável pelo bom andamento dos trabalhos, perante o presidente ou coordenador da respectiva SC.

Cada CT definirá a sua estrutura, e poderá estabelecer o seu próprio regimento.

São as seguintes as suas principais atribuições:

1. Elaborar normas portuguesas.
2. Dar parecer sobre questões inerentes à publicação e aplicação das normas portuguesas, nomeadamente no âmbito de sistemas de certificação.
3. Participar na elaboração de normas dos organismos internacionais ou regionais de normalização ou em actividades de índole similar, designadamente:
 - a. Dando parecer sobre a documentação proveniente dos órgãos técnicos desses organismos, nomeadamente sobre os projectos de normas internacionais ou regionais com vista à preparação do respectivo voto nacional.
 - b. Fazendo-se representar nas reuniões dos órgãos técnicos desses organismos.
4. Pronunciar-se do ponto de vista técnico sobre os projectos de diplomas legais, ou outros documentos, que para o efeito lhe sejam remetidos pelo organismo que a coordena.

TIPOS DE ORGANISMOS DE NORMALIZAÇÃO

Existem três tipos de Organismos de Normalização (ver figura 1), dos quais se apresentam de seguida alguns exemplos:

- a. Organismos Nacionais de Normalização (ONN):
 - Associação Francesa de Normalização (AFNOR): Normas Francesas (NF)
 - Associação Espanhola de Normalização (AENOR): Normas Espanholas (UNE)
 - Instituto Alemão de Normalização (DIN): Normas Alemãs (DIN)
 - Instituto Britânico de Normalização (BSI): Normas Britânicas (BS)
 - Instituto Português da Qualidade (IPQ): Normas Portuguesas (NP)
- b. Organismos Regionais (Europeus) de Normalização:
 - Comité Europeu de Normalização (CEN)
 - Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC)
 - Instituto Europeu de Normalização das Telecomunicações (ETSI)
- c. Organismos Internacionais de Normalização:
 - Organização Internacional de Normalização: Normas ISO
 - Comissão Electrotécnica Internacional (CEI ou IEC): Normas CEI ou IEC.

Organismos Nacionais de Normalização



AFNOR



BSI



DIN



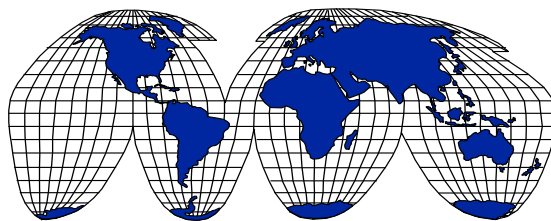
IPQ

Organismos Regionais de Normalização (Europeus)



CEN/CENELEC/ETSI

Organismos Internacionais de Normalização



ISO/IEC (CEI)

Figura 1. Tipos de Organismos de Normalização

Organismos Nacionais de Normalização (ONN)

Relativamente a estes organismos, será apenas desenvolvido o caso português.

Sistema Português da Qualidade (SPQ)

Gabinete Coordenador do Sistema Português da Qualidade

As profundas evoluções políticas e económicas registadas nos últimos anos, a par com a proliferação de inúmeras iniciativas vocacionadas para a promoção e garantia da qualidade em diversos sectores

da nossa economia, levaram a que a Qualidade viesse a assumir um papel de maior relevo na definição de estratégias e no desempenho, quer do sector público, quer do sector privado. Para tal, tornou-se imperioso rever a legislação referente ao Sistema Português da Qualidade, de modo a torná-la mais consentânea com a realidade actual do país.

Deste modo, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 4/2002, de 4 de Janeiro, que aprovou o novo enquadramento jurídico do SPQ, foi criado o Gabinete Coordenador do SPQ, que tem por missão promover o seu desenvolvimento e articulação com outras áreas, através da cooperação estreita com outras entidades, públicas, privadas e/ou do sector cooperativo e social, tendo em vista o estabelecimento de protocolos de cooperação no domínio da qualidade e outras iniciativas que envolvam as entidades com interesse na política nacional em matéria da Qualidade.

O Decreto-Lei nº 140/2004 de 8 de Junho, pretende que o SPQ se torne mais consentâneo com a realidade actual, continuando a assegurar e a promover a participação representativa da sociedade no respectivo desenvolvimento, pelo que através do correspondente Gabinete Coordenador, tem vindo a estabelecer contactos com diversos sectores, nomeadamente, com a Saúde, Autarquias Locais, Turismo, Justiça, Fórum Intercooperativo de Portugal, Trabalho e Segurança Social e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, participando em diversas iniciativas promovidas por estas entidades.

Assim, e na perspectiva da horizontalidade e transversalidade definidos com o novo Sistema Português da Qualidade, procura-se criar condições adequadas á convergência neste sistema de um conjunto de novos sectores fundamentais para a qualidade de vida dos portugueses e para os desafios de competitividade e produtividade que se colocam ao País.

O Sistema Português da Qualidade, através do Decreto-Lei que o institui, dispõe de um símbolo cuja forma, regras e condições gráficas de aplicação se encontram estabelecidas.



Figura 2. *Símbolo do Sistema Português da Qualidade*

Podem utilizar o símbolo SPQ as estruturas do SPQ, as entidades acreditadas pelo IPQ no âmbito dos subsistemas de Normalização da Qualificação e da Metrologia, bem como os organismos responsáveis pela gestão de sistemas integrados e sistemas registados no SPQ.

O Instituto Português da Qualidade (IPQ)

De acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei nº 208/2006 de 27 de Outubro:

“O Instituto Português da Qualidade, abreviadamente designado por IPQ, I. P., tem por missão a coordenação do sistema português da qualidade e de outros sistemas de qualificação regulamentar que lhe forem conferidos por lei, a promoção e a coordenação de actividades que visem contribuir para demonstrar a credibilidade da acção dos agentes económicos, bem como o desenvolvimento das actividades necessárias à sua função de laboratório nacional de metrologia.

2—São atribuições do IPQ, I. P.:

- a) Gerir, coordenar e desenvolver o Sistema Português da Qualidade, numa perspectiva de integração de todas as componentes relevantes para a melhoria da qualidade de produtos, de serviços e de sistemas da qualidade e da qualificação de pessoas, enquanto organismo nacional coordenador do referido Sistema;
- b) Promover a elaboração de normas portuguesas, garantindo a coerência e actualidade do acervo normativo nacional, e promover o ajustamento de legislação nacional sobre produtos às normas da União Europeia;
- c) Gerir o sistema de notificação prévia de regulamentos técnicos e de normas, no âmbito da União Europeia e da Organização Mundial do Comércio, de acordo com a legislação aplicável;
- d) Assegurar a implementação, articulação e inventariação de cadeias hierarquizadas de padrões de medida e promover o estabelecimento de redes de laboratórios metrológicos acreditados.

3—A competência relativa à definição das orientações estratégicas relativas ao IPQ, I. P., no domínio da metrologia científica, bem como ao acompanhamento da sua execução é exercida em articulação com o membro do Governo responsável pela área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4—O IPQ, I. P., é dirigido por um conselho directivo composto por um Presidente e dois vogais.”

Nos termos do Decreto-Lei nº 125/2004 de 31 de Maio, a função Acreditação passa a ser da responsabilidade e competência do Instituto Português de Acreditação, IPAC.

Em matéria de participação internacional, o IPQ assegura a representação nacional em inúmeras estruturas europeias e internacionais relevantes para a sua missão, designadamente e entre outras, no *European Committee for Standardization (CEN)*, no *European Committee for Electrotechnical Standardization (CENELEC)*, na *International Electrotechnical Commission (IEC)*, na *Conférence Générale des Poids et Mesures (CGPM)*, na *International Organization for Legal Metrology (OIML)*, na *International Organization for Standardization (ISO)*.

Ainda através do IPQ, Portugal está a participar em iniciativas europeias para se estabelecer o Índice Europeu da Satisfação do Cliente (ECSI), assim como para se desenvolverem actividades de "benchmarking" com interesse para as pequenas e médias empresas.

Com a extinção do Conselho Nacional da Qualidade^(b) e do Observatório da Qualidade^(c), as atribuições e competências dessas estruturas foram transferidas para o IPQ, que passa a assumir-se como a entidade de topo do Sistema Português da Qualidade e órgão de informação e de consulta do Governo, no âmbito da política da qualidade e de desenvolvimento do SPQ.

Na sua acção, o IPQ orienta a actividade de numerosos organismos que com ele colaboram, aplicando e promovendo o uso generalizado de procedimentos, de técnicas, metodologias e especificações reconhecidos a nível europeu e/ou internacional.

Ao IPQ, compete garantir o regular funcionamento das seguintes estruturas:

- Treze (13) Comissões Sectoriais (CS) abrangendo os domínios da electrotecnia (CS/01); do Turismo (CS/02); das Tecnologias de Informação (CS/03); da Água (CS/04); da Protecção Contra Incêndios e Serviços de Segurança (CS/05); da Área Alimentar (CS/06); dos Serviços Gerais (CS/07); do Ambiente (CS/08); da Saúde (CS/09); da Construção (CS/10); do Ensino (CS/11); da Energia (CS/12) e dos Transportes (CS/13).
- Uma Comissão para Assuntos Prioritários (CAP) "sobre Condições de Desempenho da Actividade de Auditorias da Qualidade".

O ONS/CERTITECNA tem participado desde a sua origem nos trabalhos da CS/05 – Comissão Sectorial para a Protecção Contra Incêndios e Serviços de Segurança, cuja Presidência assumiu entre 1998 e 2002.

As CS nacionais acompanham também o funcionamento dos seguintes Comitês Sectoriais da EOTC (European Organization for Testing and Certification). ECITC (Sectorial Committee for Information Technology Testing and Certification); ELSECOM (Sectoral Committee for Electrotechnology); SCWAT (Sectorial Committee for Water); ESCIF (European Sectorial Committee for Intrusion and Fire Protection). Estes Comitês Sectoriais enquadram os diversos Grupos de Acordo (Agreement Groups) que, a nível europeu, se estão a constituir em cada domínio.

Organismo Nacional de Normalização (ONN)

O ONN planeia a actividade da normalização, através da preparação de programas plurianuais e gere o subsistema da normalização, integrando na respectiva estrutura organizativa as entidades interessadas na normalização para o efeito reconhecidas pelo SPQ.

Só se consideram normas portuguesas os documentos elaborados com as directivas e recomendação do IPQ aplicáveis e homologados pelo organismo nacional de normalização (ONN) que os edita.

Normalização

No quadro do Sistema Português da Qualidade (SPQ) - Decreto-Lei nº 140/2004, de 8 de Junho - o IPQ, como Organismo Nacional de Normalização (ONN), coordena a actividade normativa nacional, com a colaboração de Organismos de Normalização Sectorial (ONS) reconhecidos para o efeito. É da responsabilidade do IPQ a aprovação e disponibilização do Programa de Normalização (PN), o qual é preparado pelos ONS, bem como a aprovação e homologação das Normas Portuguesas.

O objectivo da normalização é o estabelecimento de soluções, por consenso das partes interessadas, para assuntos que têm carácter repetitivo, tornando-se uma ferramenta poderosa na auto-disciplina dos agentes activos dos mercados, ao simplificar os assuntos e evidenciando ao legislador se é necessário regulamentação específica em matérias não cobertas por normas.

Qualquer norma é considerada uma referência idónea do mercado a que se destina, sendo por isso usada em processos: de legislação, de acreditação, de certificação, de metrologia, de informação técnica, e até por vezes nas relações comerciais Cliente - Fornecedor.

^(b) De acordo com o Decreto-Lei nº 226/2002, de 30 de Outubro

^(c) De acordo com o Decreto-Lei nº 233/2002, de 2 de Novembro

No caso particular das NP são, regra geral, elaboradas por Comissões Técnicas Portuguesas de Normalização (CT), onde é assegurada a possibilidade de participação de todas as partes interessadas, conforme a Directiva CNQ 2/1999.

Por definição, as NP são em princípio voluntárias, salvo se existe um diploma legal que as torne de cumprimento obrigatório.

As NP entram em vigor no dia seguinte ao da sua referência na publicação do IPQ "LISTA MENSAL"

De realçar que são consideradas Normas Portuguesas as **NP, NP EN, NP EN ISO, NP HD, NP ENV, NP ISO, NP IEC** e **NP ISO/IEC**. Também são consideradas Normas Portuguesas todas as **, EN, EN ISO, EN ISO/IEC** e **ETS** integradas no acervo normativo nacional por via de adopção.

O IPQ como ONN é representante de Portugal nas estruturas europeias e internacionais de normalização, assegura as ligações funcionais a estas estruturas e assume as responsabilidades nacionais no desenvolvimento dos processos normativos em causa, nomeadamente: divulgação de documentos normativos, emissão de pareceres e votações de Portugal, credenciação de peritos portugueses para as reuniões de normalização, bem como a implementação nacional de normas europeias.

Directivas Nova Abordagem

O IPQ é também o organismo nacional responsável pela implementação das Directivas Nova Abordagem.

Informação para a Qualidade no IPQ

O IPQ disponibiliza às entidades interessadas um conjunto diversificado de informação técnica e de serviços, destacando-se:

■ **Informação técnica**

- Normas e projectos de normas nacionais e internacionais
- Projectos de regulamentos técnicos dos Estados Membros da UE e da EFTA
- Legislação nacional e comunitária

■ **Serviços**

- Biblioteca
 - Facultado acesso a bases de dados sobre as normas nacionais e internacionais, documentação, publicações do IPQ e externas, no âmbito de actuação do Instituto.

- Serviço Pergunta-Resposta

Com uma linha directa o SPR (tel: 351 21 294 81 02, e-mail: spr@mail.ipq.pt), ligada durante 24 horas, dá respostas de acordo com as solicitações e simultaneamente com a maior ou menor necessidade de pesquisa.

- Internet

O IPQ disponibiliza em <http://www.ipq.pt>, diversa informação respeitante aos correspondentes sectores de actividade de maior relevância, estruturando-se o respectivo site da forma seguinte:

- Informação geral
- Novidades
- Produtos e Serviços
- Pesquisa
- Ajuda
- Museu de Metrologia
- Loja IPQ

- Correspondente IPQ

Destinado a clientes mais assíduos, o IPQ proporciona gratuitamente uma gama variada de pacotes de informação incluindo normas portuguesas, bem como descontos noutra tipo de produtos em função da modalidade de inscrição.

■ **Publicações**

- Catálogos de Normas

Publicado anualmente, fornece toda a informação bibliográfica da totalidade das normas editadas pelo IPQ, as Normas Europeias adoptadas e a correspondência entre documentos normativos internacionais europeus e as Normas Portuguesas.

→ Listas Mensais de Normas

Normas Portuguesas editadas e anuladas, Normas Europeias adoptadas e Normas Europeias Internacionais publicadas;

Projecto de Normas Portuguesas, Europeias e Internacionais em fase de inquérito público;

Notificações: Regras técnicas dos países da UE e da EFTA.

→ Opção Q

Revista semestral onde empresas e outras organizações transmitem as suas experiências e êxitos e o modo como ultrapassaram as dificuldades.

→ Relatório sobre a Qualidade em Portugal

→ Venda de Publicações

A aquisição de publicações, normas e de outros documentos normativos, nacionais ou estrangeiros, pode ser feita directamente no IPQ, ou endereçando o pedido por correio, fax ou e-mail.

Organismos Regionais (Europeus) de Normalização

Comité Europeu de Normalização (CEN)

O CEN é uma Associação de Organismos Nacionais de Normalização de 29 países da Comunidade Europeia (CE) e da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), tendo ainda como filiados os seguintes países:

- Albânia	- Bosnia e Herzegovina	- Tunísia
- Macedónia	- Sérvia	- Croácia
- Ucrânia	- Bulgária	- Turquia

A principal tarefa do CEN é publicar as Normas Europeias (EN), sendo o alemão, o francês e o inglês as línguas oficiais adoptadas.

Na área da Segurança e Saúde do Trabalhador existem os seguintes Comités Técnicos (TC):

TC 79 - Aparelhos de protecção respiratória

TC 85 - Equipamentos de protecção dos olhos

TC 122 - Ergonomia

TC 137 - Exposição nos locais de trabalho

TC 158 - Capacetes de protecção

TC 159 - Protectores auditivos

TC 160 - Protecção contra quedas em altura

TC 161 - Protecção de pés e pernas

Na área da Segurança Contra Incêndios os TC são:

TC 70 - Meios manuais de combate a incêndios

TC 72 - Sistemas de detecção automática de incêndios

TC 93 - Escadas

TC 127 - Segurança contra incêndios nos edifícios

TC 191 - Instalações fixas de combate a incêndios

TC 192 - Equipamento de serviço de incêndios

Os Comités Técnicos (TC) são divididos em Grupos de Trabalho (WG) e, estes, em "Task groups" (TG).

As Normas Europeias (EN) são estabelecidas, como regra, para serem adoptadas como normas nacionais nos países do CEN.

Caso se verifique não haver necessidade ou for impraticável normas nacionais idênticas, e particularmente se o acordo estiver sujeito à aceitação de um desvio B (desvios nacionais a requisitos técnicos particulares), estabelecem-se Documentos de Harmonização (HD).

Para aplicação provisória, em campos técnicos de elevado grau de inovação pode ser estabelecido num projecto de norma Europeia (prEN).

Organismos Internacionais de Normalização

Organização Internacional de Normalização (ISO)

A Organização Internacional de Normalização (ISO), é uma federação mundial de organismos de normalização.

Constituída em 1947 com apenas 27 membros, na sua maioria representantes de países europeus, considera-se hoje como um organismo mundial, uma vez que nela se encontram representados os sistemas de normalização de mais de 130 países.

Portugal foi eleito membro do Conselho na Assembleia Geral da ISO que teve lugar em Genebra em Setembro de 1995, para o período de 96-97.

Os Comitês Técnicos (TC) da ISO, são subdivididos em grupos de trabalho (WG).

Na área de Segurança e Saúde do Trabalhador, existem os seguintes TC:

- TC 94 Segurança Individual
- TC 159 Ergonomia

Na área de Segurança Contra Incêndios, os TC são os seguintes:

- TC 21 Equipamentos de protecção e combate a incêndios
- TC 92 Ensaio ao fogo de materiais, componentes e estruturas de edifícios

As línguas oficiais da ISO são o inglês, o alemão e o russo.

Os documentos normativos ISO que se poderão destacar são as:

- Normas ISO série 9000: Sistemas de Gestão da Qualidade
- Normas ISO série 14000: Sistemas de Gestão Ambiental

Comissão Electrónica Internacional (CEI ou IEC)

A Comissão Electrónica Internacional (CEI), é um organismo de normalização internacional na área electrotécnica, com uma estrutura semelhante à da ISO.

Colaboração ISO/IEC

A ISO e a IEC trabalham em estreita colaboração, operando como um sistema único, de modo a poderem ser atingidos acordos de consenso global na normalização internacional.

Neste processo, estas duas instituições gerem mais de 1.000 comités e subcomités técnicos das delegações nacionais dos países membros e cerca de 3.000 grupos de trabalho de peritos que já deram origem a mais de 13.000 normas internacionais.

Acordo de Viena - Cooperação CEN/ISO

Têm sido dados passos importantes no relacionamento entre a Normalização Internacional ISO e a Normalização Regional (Europeia) CEN, sendo as divergências existentes compreensíveis à luz dos grandes interesses económicos em presença; de um lado o grupo América/Ásia do outro o grupo Europa.

Assim, a 27 de Junho de 1991 foi aprovado em Viena, Áustria, o acordo de cooperação técnica, entre a ISO e o CEN (Acordo de Viena).

Este Acordo substituiu o "Acordo de troca de informação técnica entre a ISO e o CEN" (Acordo de Lisboa), concluído em 1989.

Ficaram então consagradas no Acordo de Viena as formas de cooperação entre a ISO e o CEN que se resumem:

- a. Cooperação por correspondência (secção 1);
- b. Cooperação por mútua representação nas reuniões (secção 2);
- c. Adopção das Normas Internacionais como Normas Europeias (secção 3);
- d. Cooperação na transferência de tarefas e aprovação de normas em conjunto [voto paralelo (secção 4)].

Conseguiu-se que cerca de 40% das normas europeias adoptadas pelo CEN, sejam completamente idênticas às normas ISO correspondentes. Por iniciativa do CEN, modificou-se o sistema de numeração dos respectivos documentos normativos, por forma a os tornar claramente identificados, por exemplo desta forma, a norma original da ISO 9001 denominava-se no CEN por EN 29001 passou a denominar-se EN ISO 9001.

A ISO, começou a partir da reunião de Genebra a 17 de Setembro de 1988 a adoptar as normas europeias de seu interesse, assim se procurando uma maior sintonia nas tarefas ISO / CEN.

NORMAS PORTUGUESAS (NP)

As NP devem, seja qual for o seu objectivo, ter uma estrutura e redacção que conduzam a uma apresentação uniforme, devendo seguir regras estabelecidas.

As normas portuguesas são usualmente elaboradas pelas Comissões Técnicas Portuguesas de Normalização (CT), de cujo trabalho resulta um anteprojecto de Norma segundo critérios definidos, e a enviar ao ONS para apreciação, da qual poderá resultar um dos seguintes caminhos:

1. Aprovação como NP sem inquérito público – Quando se trata da versão portuguesa de norma regional e internacional.
2. Aprovação como projecto de norma (prNP) – Que será sujeita a inquérito público com a duração de 45 dias para recolha de opiniões das partes interessadas.
3. Devolução para reformulação.

Uma vez terminado o processo, com a norma devidamente revista, esta é enviada ao Instituto Português da Qualidade (IPQ) que a aprova e a homologa como Norma Portuguesa.

A aprovação como NP de uma EN pode ser efectuada por tradução ou por adopção. No entanto, até à versão portuguesa, estão disponíveis as versões oficiais do CEN (inglês, francês ou alemão). As normas adoptadas são publicitadas na Lista Mensal de Normas (publicação do IPQ).

A elaboração de normas portuguesas deve seguir o "acordo de standstill" definido em acordo com o CEN/CENELEC e segundo o qual não podem desenvolver-se trabalhos ao nível de um país, sobre normas a criar no âmbito europeu.

Elaboração de uma Norma Portuguesa

O fluxograma resumido (ver Figura 3), da elaboração de uma norma portuguesa, assinala as principais fases seguidas no processamento e aprovação de um documento normativo nacional.

FLUXOGRAMA

ELABORAÇÃO DE UMA NORMA PORTUGUESA

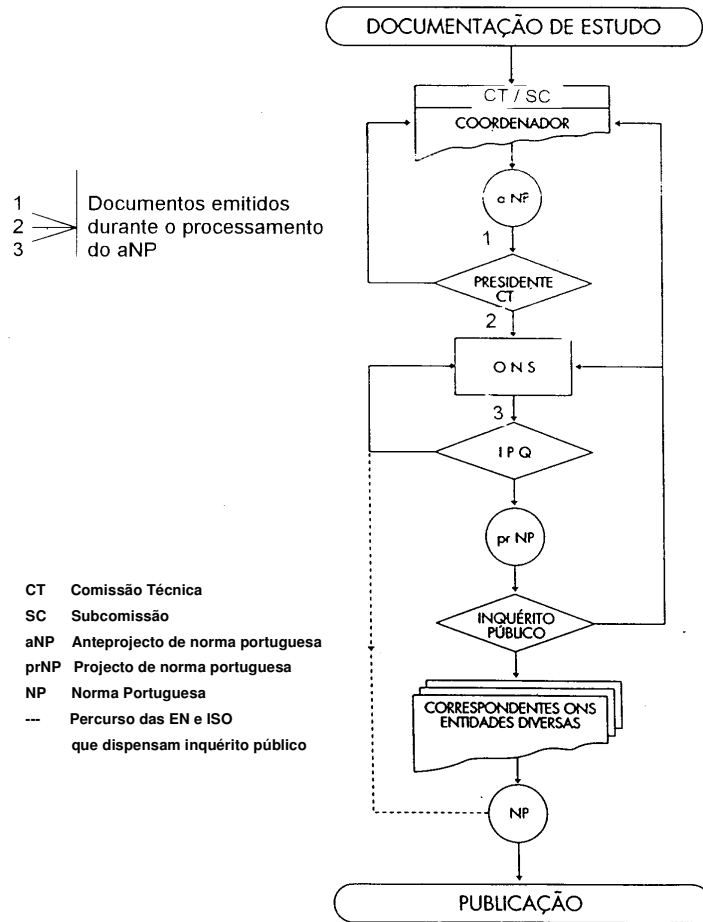


Figura 3. Elaboração de uma Norma Portuguesa.

O ONS / CERTITECNA

Actualmente são 57 os ONS em actividade.

O ONS/CERTITECNA foi reconhecido pelo IPQ, a partir de 1991, para gerir e dinamizar a CT46, na área da Segurança Contra Incêndios. A partir de 1995, incorporou-se a CT42, na área da Segurança e Saúde do Trabalhador (designada anteriormente por Higiene e Segurança no Trabalho).

Na Fig. 4 apresenta-se o organograma básico do ONS/CERTITECNA

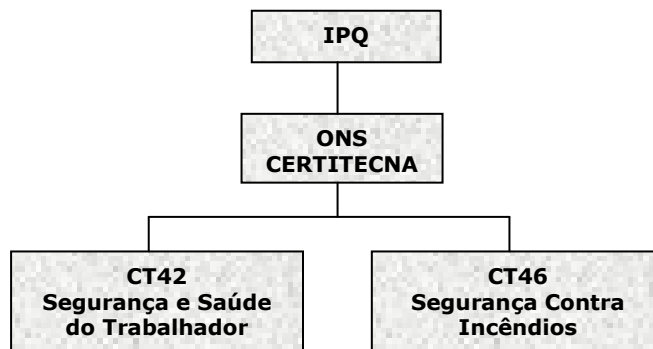


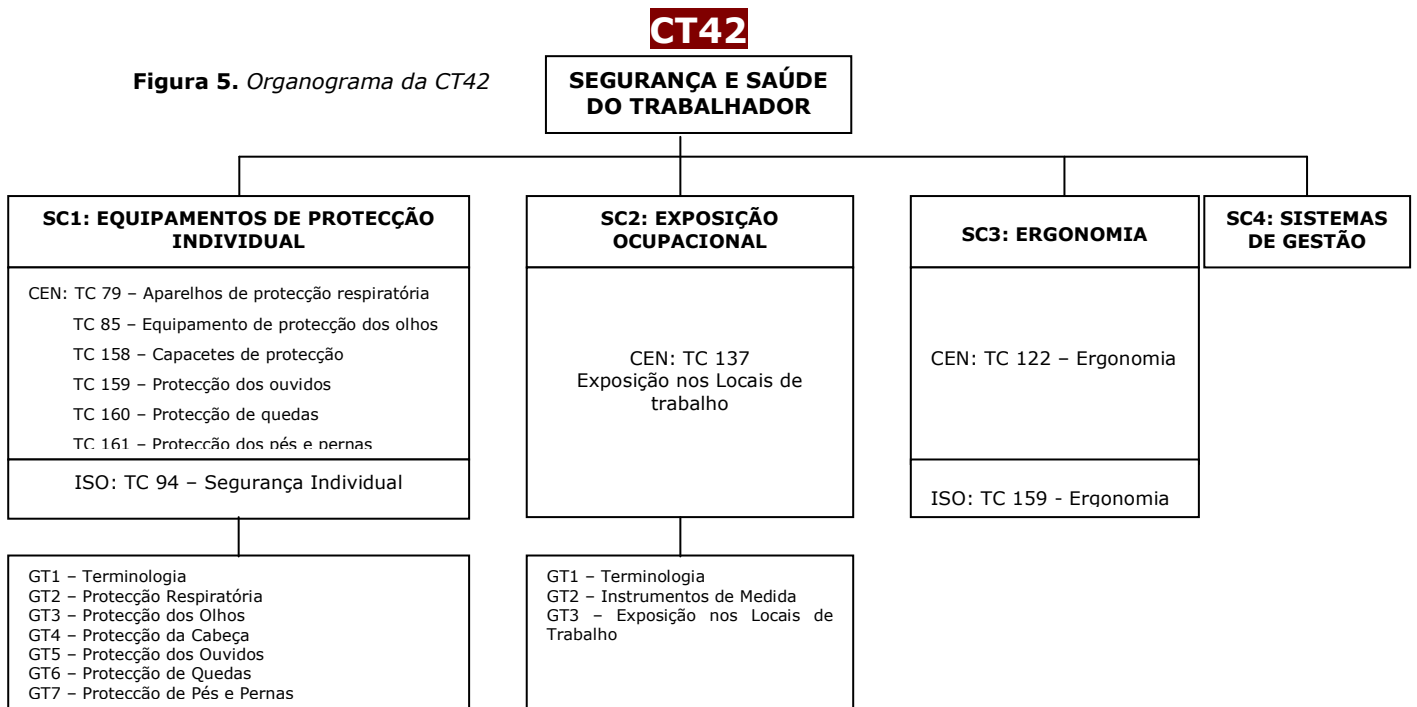
Figura 4. Organograma básico do ONS/CERTITECNA.

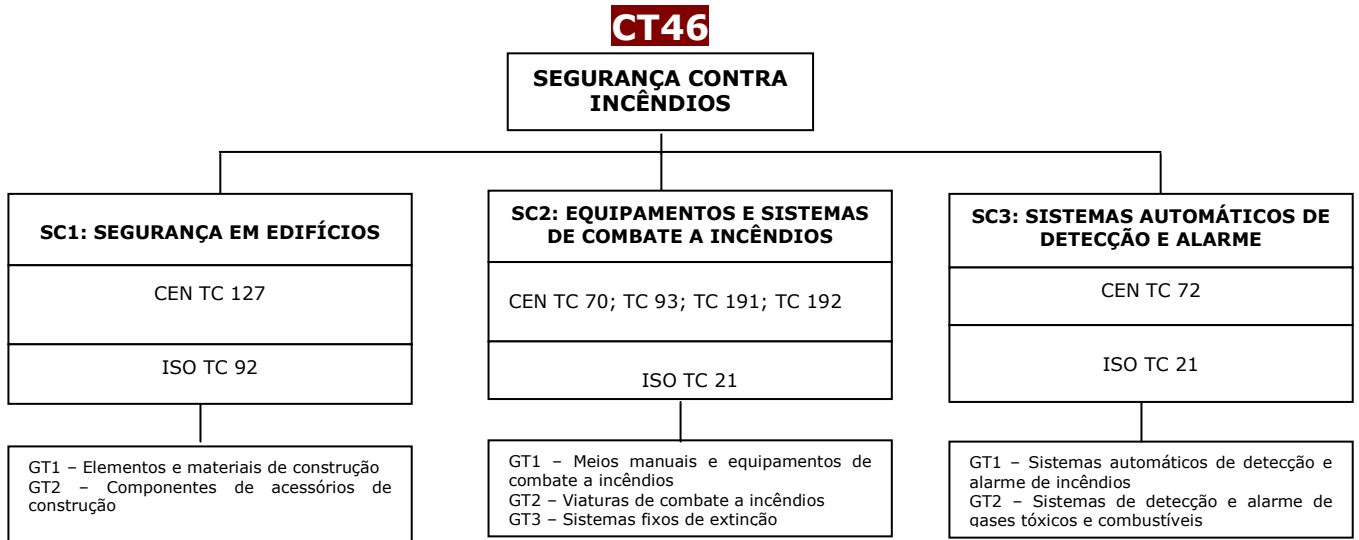
Os organogramas das CT42 e CT46, englobam no seu conjunto 7 subcomissões (SC) e 20 grupos de trabalho (GT), com uma representação alargada a um diferenciado grupo de 87 organismos que abrangem cerca de 193 vogais (na sua maioria quadros), (Ver fig. 5 e 6).

Em Anexo B – apresenta-se a identificação dos Organismos / Vogais que compõem as CT42 e 46 no ano de 2006.

Estes organogramas mostram claramente a estrutura da CT42 e CT46 e o seu relacionamento directo (correspondência) com idênticos agrupamentos do Comité Europeu de Normalização (CEN) e da Organização Internacional de Normalização (ISO).

CT42 - ORGANOGRAMA



CT46 - ORGANOGRAMA**Figura 6.** Organograma da CT46**CT46 – Segurança Contra Incêndios**

A CT46 foi reactivada em 5 de Novembro de 1992, quando existiam publicadas pelo IPQ 15 Normas Portuguesas (NP), 12 das quais harmonizadas de Normas Europeias (EN).

Desde esta data a CT46 tem acompanhado o ritmo de produção dos Comités Técnicos (CT) do CEN, produzindo 45 NP.

Uma das responsabilidades deste ONS é a representação, através dos seus vogais, em reuniões dos diversos Comités Técnicos do CEN, o que tem acontecido na área dos sistemas e das viaturas de combate a incêndios. Promoveu a realização em Portugal das seguintes reuniões:

- a. 14ª reunião do CEN/TC 192/WG3 de 26 a 28 de Abril de 1994 em Lisboa
- b. 12ª reunião plenária do CEN/TC 192 a 14 e 15 de Novembro de 1996 em Lisboa
- c. CEN/TC 192/WG3 de 16 a 18 de Outubro de 1998 em Vilamoura

CT42 – Segurança e Saúde do Trabalhador

A CT42 foi reactivada em 1 de Junho de 1995; relativamente à documentação a situação era a seguinte:

- 21 Normas Portuguesas publicadas pelo IPQ
- 80 Normas Europeias (EN) em vigor
- 59 Projectos de normas europeias já em fase de inquérito nos respectivos secretariados

Desde aquela data produziram-se 103 NP.

A CT42, abrange um campo muito vasto, desde os equipamentos de protecção individual (definições, requisitos, ensaios, marcação, etc) à exposição nos locais de trabalho (técnica de colheita de análise de agentes químicos, valores limite de exposição), às várias vertentes da ergonomia e aos sistemas de gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.

Promoveu a realização em Portugal da 28ª Reunião Plenária do CEN TC 79 de 20 a 25 de Outubro de 2002 em Lisboa.

Dado que a ISO decidiu não empreender até ao ano 2000, acções para iniciar actividades no âmbito da normalização de Sistemas de Gestão e Saúde Ocupacional, o ONS/CERTITECNA em acordo com o IPQ, criou nesse ano a SC4 da CT42 para, face às necessidades sentidas e manifestadas por diversos sectores, traduzir e adaptar para versão portuguesa as OHSAS 18001 e 18002.

Foram publicadas as NP 4397 e NP 4410, tradução e adaptação respectivamente da OHSAS 18001 e da OHSAS 18002.

Os trabalhos em curso nas CT's têm sido acelerados e as tarefas dos especialistas facilitadas pela introdução de três princípios: consenso, disciplina e metodologia.

O consenso tem vindo a ser encarado como um princípio vital de procedimento, condição essencial para que as normas elaboradas sejam bem aceites na sua generalidade.

A execução de tarefas tem sido assegurada pelos elementos das CT's, coordenadores e vogais, no que refere à comparência a reuniões e cumprimento de objectivos, de modo a ser obtida uma produtividade aceitável.

Para cumprimento do Programa Anual de Normalização (PAN) das CT para o ano de 2007, definiram-se as seguintes orientações.

■ **Acompanhamento das actividades de normalização europeia (CEN)**

- Elaboração de normas portuguesas, baseadas em documentos normativos europeus,
- consideradas necessárias.
- Revisão / Anulação dos documentos normativos não harmonizados.
- Participação nos trabalhos dos Comités Técnicos do CEN, de peritos nacionais em
- representação de CT portuguesas.

■ **Acompanhamento das actividades de normalização internacional (ISO)**

- Sectores onde as normas internacionais sejam base de harmonização europeia.
- Caso em que Secretariados de Comités Técnicos ISO sejam detidos por Portugal.
- Envolvimento de matérias com relevante interesse para o país.

■ **Elaboração de documentos normativos de justificado interesse nacional**

- Áreas de interesse e não cobertas pela normalização europeia ou internacional.
- Interesse na produção de normas para apoio de regulamentação / certificação.
- Necessidade de rever / anular documentos numa perspectiva de modernização do acervo normativo.

A experiência profissional da CERTITECNA, no domínio da Engenharia de Segurança, desenvolve-se em múltiplos contactos com a indústria e empresas em geral, que a tem levado a produzir metodologia própria, adequada à sua função incorporada no Manual da Qualidade; a efectuar palestras no exterior, a participar nos trabalhos da Comissão Sectorial nº 5 (Protecção Contra Incêndios e Serviços de Segurança), integrado no IPQ. Em Novembro de 2003, a CERTITECNA obteve a certificação do respectivo Sistema da Qualidade de acordo com a norma NPEN ISO 9001/2000. Tem ainda prestado colaboração a alguns organismos públicos, tais como:

■ **Serviço Nacional de Bombeiros (SNB)**

Fornecendo-lhe os dados técnicos necessários à preparação de uma Nota Técnica para a uniformização das mangueiras de incêndio quanto aos seus diâmetros nominais e tipo de uniões, de modo a terminar com as diferenças existentes nas zonas Norte e Sul do país.

■ **Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC):**

Dando o seu parecer favorável, no domínio da normalização, às Especificações Técnicas elaboradas por aquele laboratório, para regulamentar no país a importação, o fabrico e a comercialização de portas corta-fogo.

Ainda na defesa dos interesses da Indústria Nacional, tem procurado interessar os fabricantes nacionais, a cooperarem nas tarefas de normalização das CT que actualmente lhe estão atribuídas.

Apresentam-se finalmente:

1. Lista de normas portuguesas no âmbito das CT42 e CT46 (quadros 1 e 2).
2. Normas anuladas (Quadro 3)
3. Programa de Normalização
 - PN 2007: CT42 (Quadro 4)
 - PN 2007: CT46 (Quadro 5)
4. Normas Europeias incluídas no acervo normativo nacional (adoptadas)
 - No âmbito da CT42 (Quadro 6)
 - No âmbito da CT46 (Quadro 7)

Nota: Documentos normativos disponíveis nas línguas oficiais do CEN.

QUADRO 1 - NORMAS PORTUGUESAS PUBLICADAS NO ÂMBITO DA CT42

(até 2006/12/31)

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NP	
NP 1024: 1974	Poluição do meio ambiente. Chumbo. Colheita de amostras na atmosfera dos locais de trabalho (Nota: Proposta a anulação em 2000)
NP 1025: 1974	Poluição do meio ambiente. Chumbo. Colheita de amostras nas emissões das chaminés (Nota: Proposta a anulação em 2000)
NP 1026: 1974	Poluição do meio ambiente: Chumbo. Determinação qualitativa e expedita pelo método de reacção gota (comparação visual) (Nota: Proposta a anulação)
NP 1027: 1974	Poluição do meio ambiente. Chumbo. Determinação quantitativa pelo método colorimétrico de comparação visual (Nota: Proposta a anulação em 2000)
NP 1562: 1977	Higiene e segurança no trabalho. Segurança na utilização de equipamentos mecânicos de transmissão de força motriz
NP 1563: 1978	Higiene e segurança no trabalho. Higiene e Segurança nas operações de pintura por projecção.
NP 1572: 1978	Higiene e segurança nos estabelecimentos industriais. Instalações sanitárias de vestiários e refeitórios. Dimensionamento e disposições construtivas
NP 1796: 2004	Segurança e Saúde do Trabalhador – Valores limite de exposição profissional e agentes químicos existentes no ar dos locais de trabalho
NP 1837: 1986	Higiene e segurança no trabalho. Higiene e segurança nas operações de metalização por projecção
NP 2036: 1986	Higiene e segurança no trabalho. Ferramentas portáteis. Requisitos gerais de concepção e utilização.
NP 2198: 1986	Higiene e segurança no trabalho. Ferramentas portáteis manuais. Requisitos de segurança
NP 2199: 1986	Higiene e segurança no trabalho. Técnicas de colheitas de ar para análise de gases e vapores nos ambientes dos locais de trabalho
NP 2266: 1986	Higiene e segurança no trabalho. Colheitas de ar para análise de partículas sólidas e líquidas nos locais de trabalho. Método por filtração
NP 2310: 1989	Equipamentos de protecção individual. Luvas de protecção. Definições, classificações e dimensões
NP 4397: 2001	Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho. Especificações
NP 4410: 2004	Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho. Linhas de orientação para implementação da norma NP 4397
NP EN	
NPEN 132: 2004	Aparelhos de protecção respiratória. Definições
NPEN 133: 2004	Aparelhos de protecção respiratória. Classificação
NPEN 134: 2004	Aparelhos de protecção respiratória. Nomenclatura dos componentes
NPEN 135: 2004	Equipamentos de protecção respiratória. Lista de termos equivalentes
NPEN 136:1999	Aparelhos de protecção respiratória. Máscaras completas. Características, ensaios e marcação
NPEN 138: 1997	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos de protecção respiratória de ar fresco com máscara completa, semi-máscara ou corpo do conjunto bucal - Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 139: 1998	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos de protecção respiratória de adução de ar comprimido com máscara completa, semi-máscara ou corpo do conjunto bucal. Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 140: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Semi-máscaras e quartos de máscara. Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 144-2: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Válvulas para garrafas de gás. Parte 2: Peças de ligação de saída
NPEN 145: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos autónomos de circuito fechado, tipo oxigénio comprimido ou oxigénio-nitrogénio comprimido. Requisitos, ensaios e marcação.
NPEN 145: 2000 / A1:2005	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos autónomos de circuito fechado, tipo oxigénio comprimido ou oxigénio-nitrogénio comprimido. Requisitos, ensaios e marcação.
NPEN 149: 1997	Aparelhos de protecção respiratória. Semi-máscaras filtrantes de partículas – Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 165: 1997	Protecção individual dos olhos – Vocabulário
NPEN 166: 1997	Protecção individual dos olhos – Especificações
NPEN 172: 1997	Protecção individual dos olhos - Filtros de protecção solar para utilização industrial
NPEN 175: 2000	Protecção individual. Equipamentos de protecção dos olhos e da cara durante a soldadura e processos afins
NPEN 207: 2000	Protecção individual dos olhos. Filtros protectores dos olhos contra as radiações. Laser (óculos de protecção laser)
NPEN 208: 2000	Protecção individual dos olhos. Óculos de protecção para operações da regulação de lasers e sistemas laser
NPEN 269: 1998	Aparelhos de protecção respiratória - Aparelhos de protecção respiratória de ar fresco de assistência motorizada com capuz - Requisitos, ensaios e marcação

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NPEN 270:1998	Aparelhos de protecção respiratória - Aparelhos de protecção respiratória de adução de ar comprimido com capuz - Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 270: A1:2000	Aparelhos de protecção respiratória - Aparelhos de protecção respiratória de adução de ar comprimido com capuz - Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 271: 1998	Aparelhos de protecção respiratória - Aparelhos de protecção respiratória isolantes de adução de ar comprimido assistidos com capuz utilizados para as operações de projecção de abrasivos - Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 271: 1998 / A1:2000	Aparelhos de protecção respiratória - Aparelhos de protecção respiratória isolantes de adução de ar comprimido assistidos com capuz utilizados para as operações de projecção de abrasivos - Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 341:1998	Equipamentos de protecção individual contra as quedas de altura - Descensores
NPEN 344-2: 1998	Calçado de segurança, de protecção e de trabalho para utilização profissional. Parte 2: Requisitos suplementares e métodos de ensaio
NPEN 345-2: 1999	Calçado de protecção para uso profissional. Parte 2: Especificações adicionais
NPEN 346-2: 1999	Calçado de protecção para uso profissional. Parte 2: Especificações adicionais
NPEN 347-2:1999	Calçado de trabalho para uso profissional. Parte 2: Especificações adicionais
NPEN 352-1: 1996	Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios - Parte 1 - Protectores auriculares
NPEN 352-2: 1996	Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios - Parte 2 - Tampões auditivos
NPEN 352-3: 1998	Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 3: Protector auricular montado num capacete de protecção para a indústria
NPEN 352-4: 2003	Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 4: Protectores auriculares dependentes do nível sonoro
NPEN 352-4:2003 / A1:2006	Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 4: Protectores auriculares dependentes do nível sonoro
NPEN 371: 1996	Aparelhos de protecção respiratória. Filtros anti-gás do tipo AX e filtros combinados contra compostos orgânicos de baixo ponto de ebulição. Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 372: 1996	Aparelhos de protecção respiratória. Filtros anti-gás do tipo SX e filtros combinados contra determinados compostos específicos. Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 379: 1996	Especificações para filtros de soldadura com factor de transmissão no visível comutável e filtros de soldadura com duplo factor de transmissão no visível
NPEN 379: 1996/A1:1998	Especificações para filtros de soldadura com factor de transmissão no visível comutável e filtros de soldadura com duplo factor de transmissão no visível
NPEN 379/A1: 2000	Especificação para filtros de soldadura com transmitância luminosa comutável e filtros de soldadura com transmitância luminosa dupla (Nota: A publicar)
NPEN 397: 1997	Capacetes de protecção para a indústria
NPEN 403:2006	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos filtrantes com capuz para evacuação do local de incêndio - Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 443: 2000	Capacetes para bombeiros
NPEN 457 : 1997	Segurança de máquinas. Sinais auditivos de perigo. Requisitos, concepção e ensaios (ISO 7731: 1986 modificada)
NPEN 458: 2006	Protectores auditivos. Recomendações relativas à selecção, à utilização, aos cuidados na utilização e à manutenção. Documento guia
NPEN 481: 2004	Atmosferas dos locais de trabalho. Definição do tamanho das fracções para medição das partículas em suspensão no ar
NPEN 482: 2004	Atmosferas dos locais de trabalho. Requisitos gerais do desempenho dos procedimentos de medição dos agentes químicos
NPEN 547-1: 1999	Segurança de máquinas. Medidas do corpo humano. Parte 1: Princípios de determinação das dimensões requeridas pelas aberturas destinadas à passagem do corpo nas máquinas
NPEN 547-2: 2000	Segurança de máquinas. Medidas do corpo humano. Parte 2: Princípios para a determinação das dimensões exigidas para as aberturas de acesso
NPEN 547-3: 2000	Segurança de máquinas. Medidas do corpo humano. Parte 3: Dados antropométricos
NPEN 563: 1996	Segurança de máquinas. Temperaturas de superfícies acessíveis. Factores ergonómicos para a fixação dos valores limite de temperaturas, nas superfícies quentes
NPEN 614-1: 1996	Segurança de máquinas. Princípios de concepção ergonómica. Parte 1: Terminologia e princípios gerais
NPEN 614-2: 2004	Segurança de máquinas. Princípios de concepção ergonómica. Parte 2: Interações entre a concepção de máquinas e as tarefas de trabalho
NPEN 795: 1998	Protecção contra as quedas de altura. Dispositivos de amarração. Requisitos e ensaios
NPEN 812: 2000	Bonés de protecção industrial
NPEN 813: 2000	Equipamento de protecção individual para a prevenção de quedas em altura. Arnês de cintura e pernas
NPEN 842: 1998	Segurança máquinas. Sinais visuais de perigo. Requisitos gerais, concepção e ensaios
NPEN 894-1: 2000	Segurança de máquinas. Requisitos ergonómicos para a concepção de dispositivos de sinalização e órgãos de controlo. Parte 1: Princípios gerais das interações entre o homem e os dispositivos de sinalização e órgãos de controlo
NPEN 894-2: 2000	Segurança de máquinas. Requisitos ergonómicos para a concepção de dispositivos sinalizadores. Parte 2: Dispositivos de sinalização

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NPEN 960: 2006	Cabeças de ensaio a utilizar nos ensaios dos capacetes de protecção
NPEN 960/A1: 2001	Cabeças de ensaio a utilizar nos ensaios dos capacetes de protecção
NPEN 966: 1998	Capacetes para desportos aéreos
NPEN 966: 1998 / A1:2006	Capacetes para desportos aéreos
NPEN 966: 1998 / A2:2006	Capacetes para desportos aéreos
NPEN 967: 2000	Protectores da cabeça para jogadores de hóquei no gelo
NPEN 981: 2000	Segurança de máquinas. Sistema de sinais sonoros e visuais de perigo e de informação
NPEN 1061: 2000	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito fechado. Aparelhos de evacuação de oxigénio químico (NaClO ₃). Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 1078: 1999	Capacetes para ciclistas e para utilizadores de pranchas de rolos e patins de rodas
NPEN 1078:1999 / A1:2006	Capacetes para ciclistas e para utilizadores de pranchas de rolos e patins de rodas
NPEN 1080: 1999	Capacetes de protecção contra os choques para crianças pequenas
NPEN 1080: 1999 / A1:2006	Capacetes de protecção contra os choques para crianças pequenas
NPEN 1080: 1999 / A2:2006	Capacetes de protecção contra os choques para crianças pequenas
NPEN 1095: 2000	Arneses de convés e cabos de segurança para uso em embarcações de recreio. Requisitos e métodos de ensaio
NPEN 1146: 2000	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito, a ar comprimido com capuz (aparelhos de evacuação a ar comprimido com capuz). Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 1146/A1: 2002	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito, a ar comprimido com capuz (aparelhos de evacuação a ar comprimido com capuz). Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 1146/A2: 2005	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito, a ar comprimido com capuz (aparelhos de evacuação a ar comprimido com capuz). Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 1146/A3: 2005	Aparelhos de protecção respiratória para evacuação. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito, a ar comprimido com capuz (aparelhos de evacuação a ar comprimido com capuz). Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 1384: 2000	Capacetes de protecção para desportos hípicos (Nota: A publicar)
NPEN 1385: 2000	Capacetes para canoagem - kayak e desportos de águas bravas
NPEN 1385:2000 / A1:2006	Capacetes para canoagem - kayak e desportos de águas bravas
NPEN 1496: 1998	Equipamento de salvamento. Dispositivos de salvamento por elevação
NPEN 1497: 1999	Equipamento de salvamento. Arneses de protecção
NPEN 1498:1999	Equipamento de salvamento. Cintas de salvamento
NPEN 1540: 2002	Atmosferas dos locais de trabalho – Terminologia
NPEN 1731: 1999	Protectores dos olhos e da face tipo de rede, para uso industrial e não industrial, para protecção contra riscos mecânicos e/ou contra o calor
NPEN 1836: 1999	Protecção individual dos olhos. Óculos solares e filtros de protecção contra as radiações solares para uso geral
NPEN 1868: 2000	Equipamento de protecção individual contra quedas em altura. Lista de termos equivalentes
NPEN 1891: 2000	Protecção contra quedas em altura incluindo cintos de segurança
NPEN 1938: 2000	Protecção individual dos olhos. Óculos para utilizadores de motociclos e ciclomotores
NPEN 12021: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Ar comprimido para aparelhos de protecção respiratória isolantes
NPEN 12083: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Filtros com tubos de respiração (filtros exteriores à máscara). Filtros de partículas, filtros de gás e filtros combinados. Requisitos, ensaios e marcação
NPEN 12254: 2000	Ecrãs para postos de trabalho com laser – Requisitos e ensaios de segurança
NPEN 12568: 2000	Protectores dos pés e das pernas. Requisitos e métodos de ensaio para biqueiras e palmilhas metálicas resistentes à penetração
NPEN 12941: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos filtrantes de ventilação incorporando um capacete ou capuz. Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 12941:2000 / A1:2004	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos filtrantes de ventilação incorporando um capacete ou capuz. Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 12942: 2000	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos filtrantes de ventilação assistida, incorporando máscaras completas, semi-máscaras ou máscaras de contacto. Requisitos, ensaios, marcação
NPEN 12942: 2000 / A1:2005	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos filtrantes de ventilação assistida, incorporando máscaras completas, semi-máscaras ou máscaras de contacto. Requisitos, ensaios, marcação

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NPEN 13794: 2004	Aparelhos de protecção respiratória. Aparelhos de protecção respiratória isolantes autónomos de circuito fechado para evacuação. Requisitos, ensaios, marcação. (Nota: A publicar)
NPEN 14387: 2004	Aparelhos de protecção respiratória. Filtro anti-gás e filtros combinados. Requisitos, ensaios, marcação.

NPEN ISO	
NPEN ISO 7250:2000	Medições básicas do corpo humano para a concepção tecnológica – ISO 7250: 1996
NPEN ISO11064-1:2006	Concepção ergonómica dos centros de controlo Parte 1: Princípios para a concepção de centros de controlo (ISO 11064-1:2000)

QUADRO 2 - NORMAS PORTUGUESAS PUBLICADAS NO ÂMBITO DA CT46

(até 2006/12/31)

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NP	
NP 1800: 1981	Segurança contra incêndio. Agentes extintores. Selecção segundo as classes de fogos – Em revisão
NP 1936: 1983	Segurança contra incêndio. Classificação de líquidos quanto ao ponto de inflamação
NP 3064: 1988	Segurança contra incêndio. Utilização dos extintores de incêndio portáteis – Em revisão
NP 3874-1: 1995	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 1: Termos gerais. Fenómenos do fogo (ISO 8421-1:1987)
NP 3874-2: 1993	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 2: Protecção estrutural contra incêndio (ISO 8421-2)
NP 3874-3: 1997	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 3: Detectores de incêndio e alarme (ISO 8421-3)
NP 3874-4: 1994	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 4: Equipamentos e meios de extinção de incêndios (ISO 8421-4)
NP 3874 -5: 1994	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 5: Desenfumagem (controlo de fumos) (ISO 8421-5)
NP 3874 -6: 1994	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 6: Meios de evacuação e salvamento (ISO 8421-6)
NP 3874 -7: 1994	Segurança contra incêndio. Terminologia - Parte 7: Meios de detecção e supressão de explosões (ISO 8421-7)
NP 3992: 1994	Segurança contra incêndio. Sinais de Segurança.
NP 4280: 1995	Segurança contra incêndio. Sinalização de dispositivos de combate a incêndio
NP 4303: 1994	Equipamento de segurança e de combate a incêndio. Símbolos gráficos para as plantas de projecto de segurança contra incêndio. Especificações (ISO 6790)
NP 4386: 2001	Equipamento de segurança e de combate a incêndio – Símbolos gráficos para as plantas de emergência de segurança contra incêndio. Especificações
NP 4413: 2006	Manutenção de extintores
NPEN	
NPEN 2: 1993	Classes de fogos (Errata 1994). Substitui a NP 1553: 1984
NPEN 2: A1: 1993	Classes de fogos (Errata 1994). Substitui a NP 1553: 1984
NPEN 3-3: 1994	Extintores de incêndio portáteis - Parte 3: Construção, resistência à pressão, ensaios mecânicos
NPEN 3-6: 1997	Extintores de incêndio portáteis - Parte 6: Disposições visando a avaliação da conformidade dos extintores portáteis de acordo com a EN 3 - Partes 3 e 7
NPEN 3-7: 2006	Extintores de incêndio portáteis. Parte 7: características, desempenho a métodos de ensaio. (Nota: substitui as NPEN 3-1:1997; NPEN 3-2: 1997; NPEN 3-4: 1997; NPEN 3-5: 1997)
NPEN 54-1: 1997	Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Parte 1: Introdução
NPEN 54-4: 1999	Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Parte 4: Equipamento de alimentação de energia
NP 54-7: 2001	Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores de fumo – Detectores pontuais funcionando segundo o princípio da difusão da luz, da transmissão da luz ou da ionização (Nota: A publicar)
NPEN 615: 1995	Segurança Contra Incêndio. Agentes extintores. Especificações para os pós (distintos dos pós da Classe "D")
NPEN 671-1: 2003	Instalações fixas de combate a incêndio – Sistemas armados com mangueiras. Parte 1: Bocas de incêndio armadas com mangueiras semi-rígidas
NPEN 671-2: 2003	Instalações fixas de combate a incêndio – Sistemas armados com mangueiras. Parte 2: Bocas de incêndio armadas com mangueiras flexíveis
NPEN 671-2: 2003 / A1: 2004	Instalações fixas de combate a incêndio – Sistemas armados com mangueiras. Parte 2: Bocas de incêndio armadas com mangueiras flexíveis
NPEN 671-3: 2005	Instalações fixas de combate a incêndio – Sistemas armados com mangueiras. Parte 3: Manutenção das bocas de incêndio armadas com mangueiras semi-rígidas e das bocas de incêndio armadas com mangueiras flexíveis

NÚMERO	DESCRIÇÃO
NPEN 1846-1: 1999	Viaturas de socorro e combate a incêndio – Parte 1: Nomenclatura e designação
NPEN 1866: 2000	Extintores de incêndios móveis
NPEN 1866: A1:2002	Extintores de incêndios móveis
NPEN 1869: 1998	Mantas de incêndio
NPEN 12094-8: 2002	Sistemas fixos de combate a incêndio – Elementos constituintes para sistemas de extinção por gás – Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para ligações flexíveis e sistemas de CO ₂
NPEN 13238: 2003	Ensaio de reacção ao fogo para produtos de construção – Procedimentos de condicionamento e regras gerais para selecção dos suportes de aplicação
NPEN 13501-1: 2004	Classificação do desempenho face ao fogo de produtos e de elementos de construção – Parte 1: Classificação utilizando resultados de ensaios de reacção ao fogo
NPEN 25923: 1996	Segurança contra incêndio. Agentes extintores. Dióxido de Carbono (ISO 5923-1: 1989)
NPEN 26184-1: 1994	Sistemas de protecção contra as explosões - Parte 1: Determinação dos índices de explosão das poeiras combustíveis no ar (ISO 6184-1: 1985)
NPEN 26184-2: 1994	Sistemas de protecção contra as explosões - Parte 2: Determinação dos índices de explosão dos gases combustíveis no ar (ISO 6184-2: 1985)
NPEN 26184-3: 1994	Sistemas de protecção contra as explosões - Parte 3: Determinação dos índices de explosão de misturas combustíveis no ar, distintas das misturas de poeiras/ar e gases/ar (ISO 6184-3: 1985)
NPEN 26184-4: 1995	Sistemas de protecção contra as explosões - Parte 4: Determinação da eficácia dos sistemas de supressão de explosões (ISO 6184-4: 1985)
NPEN 27201-1:1995	Segurança contra incêndio. Agentes extintores. Hidrocarbonetos halogenados - Parte 1: Especificações para halons 1211 e 1301 (ISO 7201-1: 1989)
NPEN 27201-2: 1995	Segurança contra incêndio. Agentes extintores. Hidrocarbonetos halogenados - Parte 2: Especificações para a manipulação de segurança e métodos de trasfega (ISO 7201-2: 1991)

QUADRO 3 - NORMAS PORTUGUESAS ANULADAS

(No Âmbito da CT42 e CT46)

(Até 2006-12-31)

NORMA PORTUGUESA	CT	SUBSTITUÍDA POR
NP 1526: 1997	42	NPEN 397: 1997
NP 1796: 1988	42	NP 1796: 2004
NP 1798: 1981	42	NPEN 397: 1996
NP 2194: 1983	42	-
NP 2195: 1986	42	NPEN 136: 1999
NP 2197: 1983	42	-
NP 2267: 1984	42	-
NP 2291: 1986	42	NPEN 139: 1998
NP 2330-5: 1984	46	NPEN 54-5: 1990
NP 2343: 1984	42	-
NP 2418: 1985	42	-
NP 2419: 1986	42	NPEN 138: 1997
NP 2625: 1986	42	EN 141: 1990
NP 2974: 1985	42	-
NP 2980: 1985	42	-
NP 3007: 1985	42	-
NP 3039: 1987	46	-
NP 3178: 1985	46	NPEN 25923: 1996
NP 3286: 1986	42	-
NP 3287: 1986	42	-
NP 3288: 1986	42	-
NP 3311: 1986	42	-
NP 3352: 1989	42	-
NP 3505: 1987	46	NPEN 3-4: 1997
NP 3676: 1987	42	-
NP 3767: 1988	42	-
NP 3775: 1988	42	NPEN 165: 1997
NP 3926: 1989	42	-
NP 3927: 1989	42	-
NP 4413: 2003	42	NP 4413: 2006
NPEN 3-1: 1997	46	NPEN 3-7: 2006
NPEN 3-2: 1997	46	NPEN 3-7: 2006
NPEN 3-4: 1997	46	NPEN 3-7: 2006
NPEN 3-5: 1997	46	NPEN 3-7: 2006
NPEN 54-5: 1990	46	EN 54-5: 2000
NPEN 54-6: 1990	46	EN 54-5: 2000

NORMA PORTUGUESA	CT	SUBSTITUÍDA POR
NPEN 54-7: 1990	46	EN 54-7: 2000
NPEN 54-8: 1990	46	EN 54-5: 2000
NPEN 54-9: 1990	46	EN 54-7: 2000
NPEN 132: 2000	42	NPEN 132: 2004
NPEN 133: 1996	42	NPEN 133: 2004
NPEN 134: 1999	42	NPEN 134: 2004
NPEN 135: 2000	42	NPEN 135: 2004
NPEN 139: 1998	42	EN 14594: 2005
NPEN 144-1: 1997	42	EN 144-1: 2000
NPEN 148-3: 1997	42	EN 148-3: 1999
NPEN 149: 1997	42	EN 149: 2001
NPEN 166: 1997	42	EN 166: 2001
NPEN 174: 2000	42	EN 174: 2001
NPEN 270: 1998	42	EN 14594: 2005
NPEN 271: 1998	42	EN 14594: 2005
NPEN 344-2: 1999	42	EN ISO 20344: 2004
NPEN 346-2: 1999	42	EN ISO 20346: 2004
NPEN 347-2: 1999	42	EN ISO 20347: 2004
NPEN 352-1: 1996	42	EN 352-1: 2002
NPEN 352-2: 1996 (1ª Edição)	42	EN 352-2: 2002
NPEN 352-3: 1999 (1ª Edição)	42	EN 352-3: 2002
NPEN 458: 1996	42	NPEN 458: 2006
NPEN 960: 1997	42	NPEN 960: 2006
NPEN 1061: 2000 (1ª Edição)	42	NPEN 13794: 2004
NPEN 1146: 2000	42	EN 1146: 2005
EN 671-1: 1995	46	NPEN 671-1: 2003
EN 671-2: 1995	46	NPEN 671-2: 2003

QUADRO 4 – PROGRAMA DE NORMALIZAÇÃO (PN) DE 2007

(CT42)

NORMA Nº	CEN/TC CT / SC / GT	DESIGNAÇÃO
EN 14594: 2005	79	Respiratory protective devices. Continuous flow compressed air line breathing apparatus. Requirements, testing, marking.
EN 402: 2003	42 / SC1 / GT2	Respiratory protective devices. Lung governed demand selfcontained open circuit compressed air breathing apparatus with full face mask or mouthpiece assembly for escape. Requirments, testing, marking.
EN 365: 2004	160 42 / SC1 / GT6	Personal protective equipment against falls from a heigh – General requirements for instructions for use, maintenance, periodic examination, repair, marking and packaging
NP 1796: 2004 (Revisão)	137	Segurança e saúde do Trabalhador - Valores limite de exposição profissional a agentes químicos existentes no ar dos locais de trabalho.
EN 482: 2006	42 / SC2 / GT3	Workplaces atmospheres – General requirements for the performance of procedures for the measurement of chemical agents.
EN 14530: 2004		Workplaces atmospheres – Determination of diesel particulate matter . - General requirements.
ISO 13407: 1999	122 42 / SC3	Human – centred design processes for interactive systems
NP 4397: 2001 (Revisão)	42 / SC4	Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho. Especificações
NP 4410: 2004 (Revisão)		Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho – Linhas de orientação para a implementação da norma NP 4397

**QUADRO 5 – PROGRAMA DE NORMALIZAÇÃO (PN) DE 2007
(CT46)**

NORMA Nº	CEN/TC CT / SC / GT	DESIGNAÇÃO
EN 1634-1: 2000	127 CT46 / SC1	Fire resistance tests for door and shutter assemblies – Part 1: Fire doors and shutters
EN 14384: 2005 EN 14339: 2005	192 CT46 / SC2 / GT1	Pilar fire hydrantes Underground fire hydrantes
EN 1568-1: 2000 EN 1568-2: 2000 En 1568-3: 2000 En 1568-4: 2000	191 CT46 / SC2 / GT1	Fire extinguishing media – Foam concentrates. Part1: Specifications for medium expansion foam concentrates for surface application to water - immiscible liquids Fire extinguishing media – Foam concentrates. Part2: Specifications for high expansion foam concentrates for surface application to water - immiscible liquids Fire extinguishing media – Foam concentrates. Part3: Specifications for low expansion foam concentrates for surface application to water - immiscible liquids Fire extinguishing media – Foam concentrates. Part4: Specifications for low expansion foam concentrates for surface application to water - miscible liquids
EN 1846-2: 2006 EN 1846-3: 2006	TC 192 CT46 / SC2 / GT2	Firefighting and rescue service vehicles. Part2: Common requirements – safety and performance Firefighting and rescue service vehicles. Part3: Permanently installed equipment – safety and performance
CEN 15004-1 ISO/F DIS 14520-1	ISO/TC21 CT46 / SC2 / GT3	Gaseous fire – extinguishing systems – Physical properties and system design – Part1: General requirements
EN 54-2: 1997 En 54-2: 1997 / A1:2006 En 54-4: 1997 / A1: 2002 EN 54-4: 1997 / A2: 2006	TC 72 CT46 / SC3 / GT1	Fire detection and fire alarm systems – Part2: Control and indicating equipment Fire detection and fire alarm systems – Part2: Control and indicating equipment Fire detection and fire alarm systems – Part4: Power supply equipment Fire detection and fire alarm systems – Part4: Power supply equipment

NORMAS EUROPEIAS (EN) ADOPTADAS

A conversão de Normas Europeias (EN) em Normas Portuguesas harmonizadas (NPEN), pode ser feita por tradução (já incluídas nos quadros 1 e 2) ou por adopção, conforme é mostrado gráficamente na Figura 7.

:

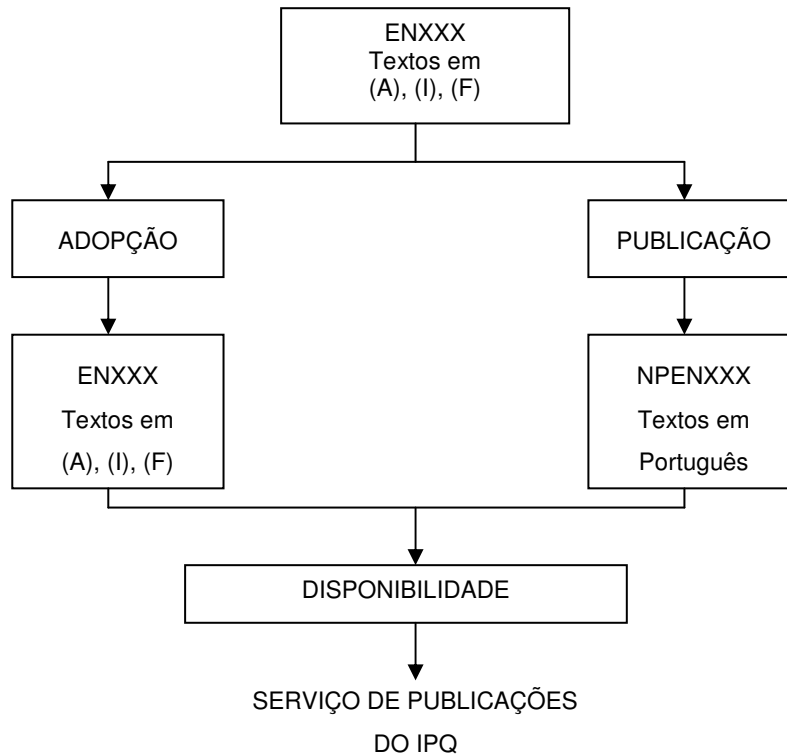


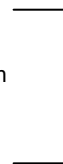
Figura 7. Conversão de Normas Europeias EN em NPEN.

Apresentam-se de seguida dois exemplos:

NP EN 352-3: 1999

Protectores auditivos. Requisitos de segurança e ensaios. Parte 3: Protector auricular montado num capacete de protecção para a indústria.

Termo de homologação nº 29/99, de 1999-02-26.

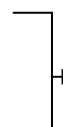


Incluída no PAN 98 (CT42 / SC1 / GT5) e editada pelo IPQ em Junho de 1999

EN 12094-8: 1998

Fixed firefighting system. Components for gas extinguishing. Part 8: Requirements and test methods for flexible connectors for CO₂ systems

Termo de Adopção nº 0720 de 1998-04-21



Incluída no PAN 2001 (CT46 / SC4) e a editar pelo IPQ como NPEN 12094-8: 2001

Os Quadros 6 e 7, a seguir, indicam quais as normas europeias publicadas pelo CEN e adoptadas pelo IPQ nos âmbitos das CT42 e CT46, respectivamente. As EN adoptadas só estão disponíveis no IPQ nas versões em Alemão (A), Francês (F) e Inglês (I), até que seja efectuada a sua publicação em Português (PT).

QUADRO 6 – NORMAS EUROPEIAS INCLUÍDAS NO ACERVO NORMATIVO NACIONAL NO ÂMBITO DA CT42

(Não disponível em versão portuguesa – referente aos anos 2002/2003 e 2005/2006)

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
EN 144-1: 2000	Respiratory protective devices – Gas cylinder valves. Part 1: Thread connections for insert connector
EN 144-1: 2000 / A2: 2005	Respiratory protective devices. Gas cylinder valves. Part1: Thread connections for insert connector
EN 144-3: 2003 (1ª Edição)	Respiratory protective devices – Gas cylinder valves . Part 3: Outlet connections for diving gases Nitrox and Oxygen
EN 149: 2001	Respiratory protective devices. Filtering half masks to protect against particles. Requirements, testing, marking
EN 165: 2005	Personal eye-protection. Vocabulary
EN 169: 2002 (2ª Edição)	Personal eye-protection. Filters for welding and related techniques. Transmittance requirements and recommended use
EN 170: 2002 (2ª Edição)	Personal eye-protection ultraviolet filters. Transmittance requirements and recommend use
EN 171: 2002	Personal eye protection. Infra-red filters. Transmittance requirements and recommended use
EN 174: 2001	Personal eye protection. Ski goggles for downhill skiing
EN 207: 1998/A1: 2002 (1ª Edição)	Personal eye-protection. Filters and eye protectors against laser radiation (laser eye protectors)
EN 208: 1998/A1: 2002 (1ª Edição)	Personal eye-protection. Eye protectors for adjustment work on lasers and laser systems (laser adjustment eye-protectors)
EN 352-1: 2002 (2ª Edição)	Hearing protectors. General requirements. Part 1: Ear-muffs
EN 352-2: 2002 (2ª Edição)	Hearing protectors. General requirements. Part 2: Ear-plugs
EN 352-3: 2002 (2ª Edição)	Hearing protectors. General requirements. Part 3: Ear-muffs attached to an industrial safety helmet
EN 352-4: 2001 / A1:2005	Hearing protectors. Safety requirements and testing. Part4: Level – dependet ear-muffs
EN 352-5: 2002 (1ª Edição)	Hearing protectors. Safety requirements and testing. Part 5: Active noise reduction ear-muffs
EN 352-5: 2002 / A1: 2005	Hearing protectors. Safety requirements and testing. Part5: Active noise reduction ear muffs
EN 352-6: 2002 (1ª Edição)	Hearing protectors. Safety requirements and testing. Part 6: Ear-muffs with electrical audio input
EN 352-7: 2002 (1ª Edição)	Hearing protectors. Safety requirements and testing. Part 7: Level-dependent ear-plugs
EN 353-1: 2002	Personal protective equipment against falls from a height. Part 1: Guided type fall arresters including a rigid anchor line
EN 353-2: 2002	Personal protective equipment against falls from a height. Part 2: Guided type fall arresters including a flexible anchor line
EN 354: 2002	Personal protective equipment against falls from a height. Lanyards
EN 355: 2002	Personal protective equipment against falls from a heighth. Energy absorbers
EN 360: 2002	Personal protective equipment against falls from a heighth. Retractable type fall arresters
EN 361: 2002	Personal protective equipment against falls from a height. Full body harnesses
EN 363: 2002	Personal protective equipment against falls from a height. Fall arrest systems
EN 402: 2003	Respiratory protective devices. Lung governed demand self-contained open-circuit compressed air breathing apparatus with full face mask or mouthpiece assembly for escape. Requirements, testing, marking
EN 404: 2005	Respiratory protective devices for self-rescue. Filter self-rescuer from carbon monoxide with mouthpiece assembly
EN 414: 2000	Safety of machinery. Rules for the drafting and presentation of safety standards
EN 458: 2004	Hearing protectors – Recommendations for selection, use, care and

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
	maintenance. Guidance document
EN 469: 2006	Protective clothing for fire fighters. Performance requirements for protective clothing for firefighting
EN 529: 2005	Respiratory protective devices. Recommendations for selection, use, care and maintenance. Guidance document
EN 1005-2: 2003	Safety of machinery – Human physical performance. Part 2: Manual handling of machinery and component parts of machinery
EN 1080: 1997/A1: 2002 (1ª Edição)	Impact protection helmets for young children
EN 1146: 2005	Respiratory protective devices. Self-contained open-circuit compressed air breathing apparatus incorporating a hood for escape requirements, testing, marking
EN 1760-2: 2001	Safety of machinery. Pressure sensitive protective devices. Part 2: General principles for the design and testing of pressure sensitive edges and pressure sensitive bars
EN 1836: 2005	Personal eye-equipment. Sunglasses and sunglare filters for general use and filters for direct observation of the sun
EN 12492: 2000	Mountaineering equipment. Helmets for mountaineers. Safety requirements and test methods
EN 12492: 1998/A1: 2002 (1ª Edição)	Respiratory protective devices. Power assisted filtering devices incorporating full face masks, half masks or quarter masks. Requirements, testing, marking
EN 12492: 2000/A1: 2002 (1ª Edição)	Mountaineering equipment. Helmets for mountaineers. Safety requirements and test methods
EN 13087-4: 2000	Protective helmets. Test methods. Part 4: Retention system effectiveness
EN 13087-5: 2000	Protective helmets. Test methods. Part 5: Retention system strength
EN 13087-8: 2000	Protective helmets. Test methods. Part 8: Electrical properties
EN 13087-8: 2000 / A1: 2005	Protective helmets. Test methods. Part 8: Electrical properties
EN 13087-10: 2000	Protective helmets. Test methods. Part 10: Resistance to radiant heat
EN 13098: 2000	Workplace atmosphere. Guidelines for measurement of airborne micro-organisms and endotoxin
EN 13202: 2000	Ergonomics of the thermal environment. Temperatures of touchable hot surfaces. Guidance for establishing surface temperature limit values in production standards with the aid of EN 563
EN 13274-1: 2001	Respiratory protective devices. Methods of test. Part 1: Determination of inward leakage and total inward leakage
EN 13274-2: 2001	Respiratory protective devices – Methods of test. Part 2: Practical performance tests.
EN 13274-5: 2001	Respiratory protective devices. Methods of test. Part 5: Climatic conditions
EN 13832-1: 2006	Footwear protection against chemicals. Part 1: Terminology and test methods
EN 13832-2: 2006	Footwear protection against chemicals. Part 2: Requirements for footwear resistant to chemicals under laboratory conditions
EN 13832-3: 2006	Footwear protection against chemicals. Part 3: Requirements for footwear highly resistant to chemicals under laboratory conditions
EN 13949: 2003 (1ª Edição)	Respiratory equipment. Open-circuit self-contained diving apparatus for use with compressed nitrox and oxygen. Requirements, Testing, marking
EN 14572: 2005	High performance helmets for equestrian activities
EN 14593-1: 2005	Respiratory protective devices. Compressed air line breathing apparatus with demand valve. Part 1: Apparatus with a full face mask – Requirements, testing, marking
EN 14593-2: 2005	Respiratory protective devices. Compressed air line breathing apparatus with demand valve. Part 2: Apparatus with a half face mask at positive pressure – Requirements, testing, marking
EN 14594: 2005	Respiratory protective devices. Continuous flow compressed air line breathing apparatus. Requirements, testing, marking
EN ISO 7731: 2005	Ergonomics. Danger signals for public and work areas. Auditory

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
	danger signals (ISO 7731: 2003)
EN ISO 7726: 2001	Ergonomics of the thermal environment. Instruments for measuring physical quantities (ISO 7726: 1998)
EN ISO 9886: 2001	Evaluation of thermal strain by physiological measurements
EN ISO 10075-1: 2000	Ergonomic principles related to mental work load. Part 1: General terms and definitions (ISO 10075: 1991)
EN ISO 10551: 2001	Ergonomics of the thermal environment. Assessment of the influence of the thermal environment using subjective judgement scales (ISO 10551: 1995)
EN ISO 11064-1: 2001	Ergonomic design of control centres. Part 1: Principles for the design of control centres (ISO 11064-1: 2000)
EN ISO 11064-2: 2000	Ergonomic design of control centres. Part 2: Principles for the arrangement of control suites (ISO / FDIS 11064-2: 2000)
EN ISO 11064-6: 2005	Ergonomic design of control centres. Part6: Environmental requirements for control centres (ISO 11064-6: 2005)
EN ISO 12894: 2001	Ergonomic of the thermal environment. Medical supervision of individuals exposed to extreme hot or cold environment (ISO 12894: 2001)
EN ISO 14122-3: 2001	Safety of machinery. Permanent means of access to machinery. Part 3: Stairs, stepladders and guard-rails

QUADRO 7 – NORMAS EUROPEIAS INCLUÍDAS NO ACERVO NORMATIVO NACIONAL NO ÂMBITO DA CT46

(Não disponível em versão portuguesa – referente ao ano 2002/2003 e 2005/2006)

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
EN 54-2: 1997 / A1: 2006	Fire detection and fire alarm systems. Part2: Control and indicating equipment
EN 54-3: 2001	Fire detection and fire alarm systems – Part 3: Audible fire alarm devices
EN 54-3: 2001/A1: 2002 (1ª Edição)	Fire detection and fire alarm systems – Part 3: Fire alarm devices - Sounders
EN 54-4: 1997/A1: 2002 (1ª Edição)	Fire detection and fire alarm systems – Part 4: Power supply equipment
EN 54-5: 2000/A1: 2002 (1ª Edição)	Fire detection and fire alarm systems – Part 5: Heat detectors – Point detectors
EN 54-7: 2000/A1: 2002 (1ª Edição)	Fire detection and fire alarm systems – Part 7: Smoke detectors – Point detectors using scattered light transmitted light or ionization
EN 54-10: 2002 / A1: 2005	Fire detection and fire alarm systems. Part10: Flame detectors - point detectors
EN 54-11: 2001	Fire detection and fire alarm systems. Part 11: Manual call points
EN 54-11: 2001 / A1: 2005	Fire detection and fire alarm systems. Part11: Manual call points
EN 54-12: 2002 (1ª Edição)	Fire detection and fire alarm systems. Part 12: Smoke detectors – Line detectors using an optical light beam
EN 54-17: 2005	Fire detection and fire alarm systems. Part17: Short circuit isolators
EN 54-18: 2005	Fire detection and fire alarm systems. Part18: Input / output devices
EN 694: 2001	Firefighting hoses – Semi-rigid hoses for fixed systems
EN 1433: 2005	Underground fire hydrants
EN 1568-1: 2000	Fire extinguishing media. Foam concentrates. Part 1: Specification for medium expansion foam concentrates for surface application to water-immiscible liquids
EN 1568-2: 2000	Fire extinguishing media. Foam concentrates. Part 2: Specification for high expansion foam concentrates for surface application to water-immiscible liquids
EN 1568-3: 2000	Fire extinguishing media. Foam concentrates. Part 3: Specification for low expansion foam concentrates for surface application to water-immiscible liquids
EN 1568-4: 2000	Fire extinguishing media. Foam concentrates. Part 4: Specification for low expansion foam concentrates for surface application to water-miscible liquids
EN 1634-3: 2001	Fire resistance tests for door and shutter assemblies. Part 3: Smoke control doors and shutters
EN 1634-3: 2004	Fire resistance tests for door and shutter assemblies. Part3: Smoke control

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
	doors and shutters
EN 1846-2: 2001 / A1: 2004	Firefighting and rescue service vehicles. Part2: Common requirements – safety and performance
EN 1846-3: 2002 (1ª Edição)	Firefighting and rescue service vehicles. Part 3: Permanently installed equipment – Safety and performance
EN 12094-1: 2003 (1ª Edição)	Fixed firefighting systems. Components gas extinguishing systems. Part 1: Requirements and test methods for electrical automatic control and delay devices
EN 12094-2: 2003 (1ª Edição)	Fixed firefighting systems. Components gas extinguishing systems. Part 2: Requirements and test methods for non-electrical automatic control and delay devices
EN 12094-5: 2000	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part 5: Requirements and test methods for high and low pressure selector valves and their actuators for CO ₂ systems
EN 12096-6: 2000	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part 6: Requirements and test methods for non electrical disable devices for CO ₂ systems
EN 12094-7: 2000	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part 7: Requirements and test methods for nozzles for CO ₂ systems
EN 12094-7: 2000 / A1: 2005	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part7: Requirements and test methods for nozzles for CO ₂ systems
EN 12094-10: 2003 (1ª Edição)	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part 10: Requirements and test methods for pressure gauges and pressure switches
EN 12094-13: 2000	Fixed firefighting systems. Components for gas extinguishing systems. Part 13: Requirements and test methods for check valves and non-return valves
EN 12101-1: 2005	Smoke and heat control systems. Part1: Specification for smoke barriers
EN 12101-6: 2005	Smoke and heat control systems. Part6: Specification for pressure differential – Kits
EN 12101-10: 2005	Smoke and heat control systems. Part10: Power supplies
EN 12259-1: 1999/A12001	Fixed firefighting systems. Components for sprinkler and water spray systems. Part 1: Sprinklers
EN 12259-2: 1999/A12001	Fixed firefighting systems. Components for sprinkler and water spray systems. Part 2: Wet alarm valve assemblies
EN 12259-2: 1999 / A2: 2005	Fixed fire fighting systems. Components for sprinkler and water spray systems. Part2: Wet alarm valve assemblies.
EN 12259-3: 1999/A1: 2001	Fixed firefighting systems. Components for automatic sprinkler and water spray systems. Part 3: Dry alarm valve assemblies
EN 12259-3: 2000/ A2: 2005	Fixed fire fighting systems. Components for sprinkler and water spray systems. Part3: Dry alarm valve assemblies.
EN 12259-4: 2000/A12001	Fixed firefighting systems. Components for sprinkler and water systems. Part 4: Water motor alarms
EN 12416-1: 2001	Fixed firefighting systems. Powder systems. Part 1: Requirements and test methods for systems and components
EN 12416-2: 2001	Fixed firefighting systems. Powder systems. Part 2
EN 12259-3: 2000	Fixed firefighting systems – Components for automatic sprinkler and water spray systems. Part 3: Dry alarm valve assemblies
EN 12845: 2004	Fixed firefighting systems – Automatic sprinkler systems. Design, installation and maintenance
EN 13501-1: 2002	Fire classification of construction products and building elements. Part 1: Classification using test data from reaction to fire tests
EN 13501-3: 2005	Fire classification of construction products and building elements. Part3: Classification using data from fire resistance tests on products and elements used in building service installation: fire resisting ducts and fire dampers
EN 13501-5: 2005	Fire classification of construction products and building elements. Part5: Classification using data from external fire exposure to roof tests
EN 1364-3: 2003	Fire resistance tests on load bearing elements. Part 3: Curtain walling – Full configuration (Compleat assembly)
EN 1364-3: 2006	Fire resistance tests for non - load bearing elements. Part3: Curtain walling – Full configuration (complete assembly)
EN 1365-5: 2004	Fire resistance for load bearing elements. Part5: Balconies and walkways

NÚMERO	DESIGNAÇÃO
EN 1365-6: 2004	Fire resistance tests for load bearing elements. Part6: Stairs
EN 1366-6: 2004	Fire resistance tests for service installations. Part6: Raised access and hollow core floors
EN 13823: 2002	Reaction to fire tests for building products. Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single item
EN 14384: 2005	Pillar fire hydrants
EN 14466: 2005	Fire fighting pumps. Portable pumps – safety and performance requirements, tests
EN 14604: 2005	Smoke alarm devices
EN 14710-1: 2005	Fire fighting pumps. Fire fighting centrifugal pumps without primer. Part1: Classification, general and safety requirements
EN 14710-2: 2005	Fire fighting pumps. Fire fighting centrifugal pumps without primer. Part2: Verification of general and safety requirements
EN ISO 1182: 2002	Reaction to fire tests for building products. Non-combustibility test (ISO 1182: 2002)
EN ISO 1716: 2002	Reaction to fire tests for building products. Determination of the heat of combustion (ISO 1716 2002)
EN ISO 11925-2: 2002	Reaction to fire tests. Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame. Part 2: Single-flame source test (ISO 11925-2: 2002)

ANEXO A

LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA – Actualizada a 31 de Dezembro de 2006

A. QUADRO – HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

DIRECTIVA 89/391/CEE (12/06)

- **Decreto Lei nº 121/2006, de 22 de Junho**

Altera o Decreto Lei nº 245/2001, de 8 de Setembro, que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

- **Decreto Lei nº 50/2005**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto Lei nº 82/99, de 16 de Março.

- **Portaria nº 1421/2004, de 23 de Novembro**

Adopta as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos.

- **Lei nº 35/2004, de 29 de Julho**

Regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

- **Decreto Lei nº 236/2003, de 30 de Setembro**

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 1999/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa às prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores susceptíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas.

- **Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto**

Aprovação do código de trabalho.

- **Portaria nº 1188/2003, de 10 de Outubro**

Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis

- **Portaria nº 1184/2002, de 29 de Agosto**

Aprova o modelo de relatório anual da actividade dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho
- **Portaria nº 467/2002, de 23 de Abril**

Regula a instrução do requerimento de autorização de serviços externos ou de alteração de autorização, a vistoria prévia e os parâmetros a ter em conta na decisão, de acordo com o regime legal de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho
- **Decreto Legislativo Regional nº 12/2002/A, de 11 de Abril**

Estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene no trabalho e de técnico de segurança e higiene no trabalho e as normas de emissão de certificados de aptidão profissional e as condições de homologação dos respectivos cursos de formação profissional
- **Declaração de Rectificação nº 15-F/2002, de 30 de Março de 2002**

De ter sido rectificada a Portaria nº 183/2002, do Ministério da Educação, que altera os planos curriculares do Curso de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, publicada no Diário da República, 1.ª Série, nº 51, de 1 de Março de 2002
- **Decreto Lei nº 29/2002, de 14 de Fevereiro**

Cria o Programa de Adaptação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, previstos no Decreto Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis nº 7/95, de 29 de Março e 118/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto Lei nº 109/2000, de 30 de Junho, e define o respectivo regime jurídico
- **Lei nº 14/2001, de 4 de Junho**

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do artigo 20.º do DL 110/2000 de 30/06
- **Decreto Lei nº 110/2000, de 30 de Junho**

Acesso e exercício de técnicos e técnicos superiores de Segurança e Higiene do Trabalho
- **Decreto Lei nº 133/99, de 21 de Abril**

Altera o DL 441/91, relativamente à prevenção de riscos industriais
- **Decreto Lei nº 191/95, de 28 de Julho**

Regulamenta o regime da segurança, higiene e saúde no trabalho. (Torna o Decreto Lei nº 441/91 aplicável à Administração Pública)
- **Despacho Conjunto do Ministério da Educação e do Emprego e da Segurança Social, de 30 de Novembro de 1992**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se aos serviços e organismos dependentes do Ministério da Educação
- **Despacho Conjunto de 8 de Novembro de 1991**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se aos serviços e organismos dependentes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
- **Despacho Conjunto de 17 de Setembro de 1991**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se aos serviços e organismos dependentes do Ministério da Indústria e Energia, sem prejuízos das disposições especiais aplicáveis nas áreas laboratoriais
- **Despacho Conjunto de 19 de Julho de 1991**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se aos serviços e organismos dependentes do Ministério da Defesa Nacional (D.R. nº 186, II Série, de 14 de Agosto de 1991)

- **Despacho Conjunto de 15 de Junho de 1991**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se aos serviços e organismos dependentes do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (D.R. nº 156, II Série, de 10 de Julho de 1991)

- **Despacho Conjunto nº 14/91, de 27 de Março de 1991**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se a vários serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros (D.R. nº 80, II Série, de 6 de Abril de 1991)

- **Despacho Conjunto A-172-89-XI**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, aplica-se a todos os organismos e serviços já instalados dependentes do Ministério do Emprego e da Segurança Social – “in” D.R. II Série, de 19/8/89

- **Despacho Conjunto de 3 de Agosto de 1989**

O Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto, é aplicável aos órgãos e serviços que integram a estrutura orgânica do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação – “in” D.R. II Série, de 19/8/89

- **Despacho Conjunto de 15 de Fevereiro de 1989**

Determina a aplicação do Regulamento Geral e Higiene e Segurança no Local de Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais de Escritório e Serviços a todos os serviços já instalados na dependência do Ministério da Saúde (D.R. II Série nº 56, de 8 de Março de 1989)

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 2/88, de 6 de Janeiro**

Estabelece medidas relativas à implementação do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, nos Serviços da Administração Pública

- **Decreto Lei nº 491/85, de 26 de Novembro**

Estabelece disposições relativas às contra-ordenações no âmbito do Direito Laboral e da disciplina jurídica sobre Higiene, Segurança, Medicina do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

B. MODELO FICHA NOTIFICAÇÃO DA MODALIDADE DOS SERVIÇOS DE SHST

- **Portaria nº 53/96, de 29 de Fevereiro**

Altera a Portaria 1179/95

- **Portaria nº 1179/95, de 26 de Setembro**

Aprova o Modelo de ficha de notificação da modalidade pelas empresas

C. SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL

- **Decreto Lei nº 21/2006**

Altera a lei orgânica do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, aprovada pelo Decreto-Lei nº 49/2003, de 25 de Março

- **Decreto Lei nº 49/2003, de 25 de Março**

Cria o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e extingue o Serviço Nacional de Bombeiros e o Serviço Nacional de Protecção Civil.

- **Decreto Lei nº 128/2002, de 11 de Maio**

Altera o Decreto Lei nº 153/91, de 23 de Abril, que aprova a Reorganização do Conselho Nacional de Planeamento Civil (CNPCE) e das comissões sectoriais de planeamento civil de emergência

- **Decreto Lei nº 488/99, de 17 de Novembro**

Regulamenta o DL 441/91 aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local

D. ESTABELECIMENTOS QUE ENVOLVEM RISCOS

- **Portaria nº 33/2000, de 28 de Janeiro**

Lista de estabelecimentos que envolvem riscos para a saúde e segurança das pessoas

E. CHUMBO METÁLICO E SEUS COMPOSTOS IÓNICOS

DIRECTIVA 82/605/CEE (28/07)

- **Decreto Lei nº 274/89*, de 21 de Agosto**

Estabelece diversas medidas de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao chumbo

- **Portaria nº 1081/95, de 1 de Setembro**

Aprova o 1.º Programa de Acção Relativo a Pilhas de Mercúrio e Acumuladores de Cádmió e o 1.º Programa de Acção Relativo a Acumuladores de Chumbo

- **Portaria nº 460/74, de 10 de Julho**

Aprova as Normas Portuguesas N.P. – 1024, 1025, 1026 e 1027, sobre poluição do meio ambiente pelo chumbo

F. CÁDMIO

- **Portaria nº 487-C/99, de 7 de Julho**

Altera a Portaria nº 1081/95, de 1 de Setembro (aprova o 1º Programa de Acção Relativo a Pilhas e Acumuladores de Cádmió)

G. PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

DIRECTIVAS 2001/36/CE (15/04) 2001/21/CE (05/03) 2001/87/CE (12/10)

77/73/CE (15/12) 87/47/CE (25/06) 99/1/CE (21/01)

- **Decreto-Lei n.º 234/2006, D.R. n.º 230, Série I de 2006-11-29**

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2005/57/CE, de 21 de Setembro, 2005/72/CE, de 21 de Outubro, 2006/10/CE, de 27 de Janeiro, 2006/16/CE, de 7 de Fevereiro, 2006/19/CE, de 14 de Fevereiro, 2006/45/CE, de 16 de Maio, e 2006/76/CE, de 22 de Setembro, da Comissão, introduzindo alterações ao anexo I do Decreto-Lei n.º 94/98, de 15 de Abril, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado

- **Decreto-Lei n.º 233/2006, D.R. n.º 230, Série I de 2006-11-29**

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2006/53/CE, da Comissão, de 7 de Junho, 2006/60/CE, da Comissão, de 7 de Julho, 2006/59/CE, da Comissão, de 28 de Junho, 2006/61/CE, da Comissão, de 7 de Julho, e 2006/62/CE, da Comissão, de 12 de Julho, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal

- **Declaração de Rectificação n.º 78/2006, D.R. n.º 222, Série I de 2006-11-17**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 187/2006, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas, que estabelece as condições e procedimentos de segurança no âmbito dos sistemas de gestão de resíduos de embalagens e de resíduos de excedentes de produtos fitofarmacêuticos, e altera o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006

- **Declaração de Rectificação nº 51/2006**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 123/2006 (estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2005/48/CE, da Comissão, de 23 de Agosto, 2005/70/CE, da Comissão, de 20 de Outubro, e

2006/30/CE, da Comissão, de 13 de Março, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal, e as Directivas nºs 2005/74/CE, da Comissão, de 25 de Outubro, 2005/76/CE, da Comissão, de 8 de Novembro, 2006/4/CE, da Comissão, de 26 de Janeiro, e 2006/9/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro), publicado no Diário da República, 1ª Série, nº 123, de 28 de Junho de 2006.

▪ **Declaração de Rectificação nº 53/2006**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 118/2006, que aprova o regime jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola das lamas de depuração, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva 86/278/CE, do Conselho, de 12 de Junho, relativa a protecção do ambiente e, em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração, e revogando o Decreto-Lei nº 446/91, de 22 de Novembro, publicado no Diário da República, 1ª Série, nº 118, de 21 de Junho de 2006.

▪ **Decreto Lei nº 123/2006, de 28 de Junho**

Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2005/48/CE, da Comissão, de 23 de Agosto, 2005/70/CE, da Comissão, de 20 de Outubro, e 2006/30/CE, da Comissão, de 13 de Março, nas partes respeitantes aos produtos agrícolas de origem vegetal, e as Directivas n.os 2005/74/CE, da Comissão, de 25 de Outubro, 2005/76/CE, da Comissão, de 8 de Novembro, 2006/4/CE, da Comissão, de 26 de Janeiro, e 2006/9/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro.

▪ **Decreto Lei nº 87/2006, de 23 de Maio**

Transpõe para a ordem jurídica nacional as Directivas nos 2005/53/CE, de 16 de Setembro, 2005/54/CE, de 19 de Setembro, e 2005/58/CE, de 21 de Setembro, da Comissão, introduzindo alterações ao anexo I do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado.

▪ **Declaração de Rectificação nº 19/2006, de 27 de Março**

De ter sido rectificado o Decreto Lei nº 32/2006, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nºs 2004/95/CE, da Comissão, de 25 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão de 15 de Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão, de 3 de Junho, e 2005/46/CE, da Comissão, de 8 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal.

▪ **Decreto Lei nº 32/2006, de 15 de Fevereiro**

Estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nºs 2004/95/CE, da Comissão, de 24 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão, de 15 de Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão, de 8 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal.

▪ **Decreto Lei nº 19/2006**

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2005/25/CE, do Conselho, de 14 de Março, e a Directiva nº 2005/34/CE, da Comissão, de 17 de Maio, introduzindo alterações aos anexos I e IV do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado.

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/36/CE, da Comissão, de 16 de Maio, introduzindo alterações nos anexos II e III do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado

▪ **Decreto Lei nº 173/2005, de 21 de Outubro**

Regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais, revogando os nºs 4 e 5 do artigo 19º do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril.

▪ **Decreto Lei nº 128/2005, de 09 de Agosto**

Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2004/20/CE, de 2 de Março, 2004/58/CE, de 23 de Abril, 2004/99/CE, de 1 de Outubro, 2005/2/CE, de 19 de Janeiro e 2005/3/CE, de 19 de Janeiro, da Comissão, incluindo novas substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos no anexo I do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril.

- **Decreto-Lei nº 22/2005, de 26 de Janeiro**

Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2003/39/CE, de 15 de Maio, 2003/70/CE, de 17 de Julho, 2003/81/CE, de 5 de Setembro, 2003/112/CE, de 1 de Dezembro, 2003/119/CE, de 5 de Dezembro, 2004/30/CE, de 10 de Março, 2004/60/CE, de 23 de Abril, 2004/62/CE, de 26 de Abril e 2004/71/CE, de 28 de Abril, da Comissão, incluindo novas substâncias activas no anexo I do Decreto-Lei nº 94/98, de 15 de Abril, a Directiva nº 2004/97/CE, de 27 de Setembro, que altera a Directiva nº 2004/60/CE, no que respeita a prazos, bem como as Directivas nºs 2004/64/CE, de 26 de Abril e 2004/65/CE, de 26 de Abril, introduzindo alterações ao Decreto-Lei nº 39/2004, de 27 de Fevereiro.

- **Decreto Lei nº 198/2002, de 25 de Setembro**

Procede à inclusão de duas substâncias activas no anexo I ao Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, que adopta normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, transpondo a Directiva nº 2001/99/CE, da Comissão, de 20 de Novembro

- **Decreto Lei nº 160/2002, de 9 de Julho**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/36/CE, da Comissão, de 16 e Maio, introduzindo alterações aos anexos I e III do Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado

- **Declaração de Rectificação nº 19-C/2002, de 30 de Abril de 2002**

De ter sido rectificativo o Decreto Lei nº 101/2002, de 12 de Abril, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que procede à inclusão de nove substâncias activas no anexo I ao Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, que adopta normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, transpondo as Directivas nº 2001/21/CE e 2001/87/CE, da Comissão de 5 de Março e 12 de Outubro, publicado no Diário da República, 1.ª Série, nº 86, de 12 de Abril de 2002

- **Decreto Lei nº 101/2002, de 12 de Abril**

Procede à inclusão de nove substâncias activas no anexo I ao Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, que adopta normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado

- **Decreto Lei nº 22/2001, de 30 de Janeiro**

Estabelece o regime aplicável à autorização de importação paralela de produtos fitofarmacêuticos, alterando o Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril

- **Decreto Lei nº 377/99, de 21 de Setembro**

Procede à inclusão de três substâncias activas no Anexo I ao Decreto Lei nº 94/98, de 15 de Abril, que adopta as normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, transpondo as Directivas nº 97/73/CE, 98/47/CE e 1999/1/CE da Comissão, respectivamente de 15 de Dezembro, 25 de Junho e 21 de Janeiro

- **Portaria nº 49/97, de 18 de Janeiro**

Altera o Anexo II da Portaria nº 492/90, de 30 de Junho (aprova as listas de cereais sujeitos ao controlo de resíduos de produtos fitofarmacêuticos e dos respectivos limites máximos

- **Portaria nº 563/95, de 12 de Junho**

Estabelece normas de homologação, autorização, colocação no mercado, utilização, controlo e fiscalização de produtos fitofarmacêuticos

- **Decreto Lei nº 160/90, de 18 de Maio**

Estabelece os limites máximos de resíduos de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agro-alimentares

- **Portaria nº 660/88, de 30 de Setembro**

Estabelece a lista de produtos fitofarmacêuticos com base em determinadas substâncias activas

- **Decreto Lei nº 347/88, de 30 de Setembro**

Disciplina a utilização de produtos fitofarmacêuticos com base em determinadas substâncias activas

- **Decreto Lei nº 293/88, de 24 de Agosto**
Proíbe a utilização de determinados produtos fitofarmacêuticos

H. AMIANTO

DIRECTIVA 91/382/CEE (25/06), 83/477/CEE (19/09)

- **Resolução da Assembleia da República nº 24/2003, de 2 de Abril**
Utilização de amianto em edifícios públicos
- **R. A. República nº 64/98, de 2 de Dezembro**
Aprova, para Ratificação a Convenção nº 162 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a segurança na utilização do amianto
- **Declaração de Rectificação nº 262/94, de 13 de Setembro de 1994**
Rectificação do Decreto Lei nº 228/94, que altera o Decreto Lei nº 28/87, de 14 de Janeiro (limita a comercialização e a utilização do amianto e dos produtos que o contenham)
- **Decreto Lei nº 389/93*, de 20 de Novembro**
Altera o DL 284/89
- **Portaria nº 1057/89, de 7 de Dezembro**
Regulamenta o DL 284/89, relativo ao regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto
- **Decreto Lei nº 284/89*, de 24 de Agosto**
Aprova o regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto nos locais de trabalho
- **Decreto Lei nº 479/85, de 13 de Novembro**
Fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais, que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos.

I. CLORETO DE VINILO MONÓMERO

DIRECTIVA 78/610/CEE (29/06)

- **Decreto Lei nº 273/89, de 21 de Agosto**
Aprova o regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição ao cloreto de vinilo monómero nos locais de trabalho

J. URÂNIO

- **Decreto Regulamentar nº 78/84, de 9 de Outubro**
Aprova o Regulamento sobre a Segurança e Protecção Radiológica nas Minas e Anexos de Tratamento de Minério e Recuperação de Urânio
- **Decreto Lei nº 426/83, de 7 de Dezembro**
Aprova o Regulamento de Protecção de Segurança Radiológica nas Minas e anexos de Tratamento de Minério e de recuperação de Urânio

K. EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

DIRECTIVAS 98/24/CE (07/04) 91/322/CEE (29/05) 2000/39/CE (08/06) 88/364/CEE (09/06)

- **Decreto Lei nº 290/2001, de 16 de Novembro**
Transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 98/24/CE, do Conselho, de 7 de Abril, relativa à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho, bem como as Directivas nº 91/322/CEE, da Comissão, de 29 de Maio e 2000/39/CE da Comissão de 8 de Junho, sobre valores limite de exposição profissional a agentes químicos

- **Decreto Lei nº 275/91, de 7 de Agosto**

Regulamenta as medidas especiais de prevenção e protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a algumas substâncias químicas

L. AGENTES CANCERÍGENOS

DIRECTIVA 90/394/CEE (28/06)

- **Decreto Lei nº 301/2000, de 18 de Novembro**

Regula a protecção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos

- **R. A. República nº 67/98, de 18 de Dezembro**

Aprova, para Ratificação, a Convenção nº 139 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a prevenção e o controlo dos riscos profissionais causados por substâncias e agentes cancerígenos

- **Decreto Presidente República nº 61/98 de 12 de Dezembro**

Ratifica a Convenção nº 139 da Organização Internacional do Trabalho sobre a prevenção e o controlo dos riscos profissionais causados por substâncias e agentes cancerígenos

- **Decreto Lei nº 390/93, de 20 de Novembro**

Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde relativas à protecção dos trabalhadores expostos a agentes cancerígenos

- **Decreto Lei nº 479/85, de 13 de Novembro**

Fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais, que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos

M. CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

DIRECTIVAS 2001/59/CE (06/08); 98/73/CE (18/09), 98/98/CE (15/12); 97/69/CE (05/12); 96/65/CE (11/10); 94/69/CE (19/12), 96/54/CE (30/07), 96/56/CE (03/09); 90/517/CEE, 91/325/CEE, 91/326/CEE, 91/410/CEE, 91/632/CEE, 92/32/CEE, 92/37/CEE, 92/69/CEE, 93/21/CEE, 93/67/CEE, 93/72/CEE, 93/90/CEE, 93/101/CEE, 93/105/CEE, 93/112/CEE; 91/410/CEE (22/07)

- **Decreto Lei Nº 27-A/2006, de 10 de Fevereiro**

Altera o Regulamento para a Notificação de Substâncias Químicas e para a Classificação, Embalagem e Rotulagem de Substâncias Perigosas, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2004/73/CE, da Comissão de 29 de Abril.

- **Decreto Lei nº 162/2005, de 22 de Setembro**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/21/CE, da Comissão, de 24 de Fevereiro, relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, alterando o Decreto Lei nº 264/98, de 19 de Agosto.

- **Decreto Lei nº 154-A/2002, de 11 de Junho**

Altera o Regulamento para a Notificação de Substâncias Químicas e para a Classificação, Embalagem e Rotulagem de Substâncias Perigosas, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 2001/59/CE, da Comissão, de 6 de Agosto

- **Decreto Lei nº 195A/2000, de 22 de Agosto**

Revoga parcialmente Portaria 732A/96

- **Decreto Lei nº 209/99, de 11 de Junho**

Revoga parcialmente Portaria 732A/96

- **Decreto Lei nº 189/99, de 2 de Junho**

Revoga parcialmente a Portaria 1152/97

- **Decreto Lei nº 330A/98, de 2 de Novembro**

Altera a redacção da Portaria 732A/96

- **Portaria nº 1152/97, de 12 de Novembro**
Aprova o novo Regulamento para a Classificação, Embalagem e Rotulagem das Preparações Perigosas e revoga as Portarias 1164/92 de (18/12) e 369/94 de (21/06)
- **Portaria nº 732-A/96, de 11 de Dezembro**
Regulamenta o estabelecido no DL 82/95
- **Decreto Lei nº 82/95, de 22 de Abril**
Aprova o Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas
- **Decreto Lei nº 385/93, de 18 de Novembro**
Altera o DL 294/88
- **Decreto Lei nº 505/85, de 31 de Dezembro**
Altera o Regulamento sobre Notificação de Substâncias Químicas aprovado pelo Decreto Lei nº 225/83, de 27 de Maio
- **Decreto Lei nº 294/88**
Estabelece normas relativas à classificação, rotulagem e embalagem de pesticidas e adjuvantes
- **Decreto Lei nº 120/92, de 30 de Junho**
Estabelece os princípios relativos à classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas e sua colocação no mercado
- **Decreto Lei nº 225/83, de 27 de Maio**
Regulamento sobre notificação de substâncias químicas

N. COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

DIRECTIVAS 97/56/CE (20/10); 86/280/CE (12/06), 88/347/CEE (16/06); 94/60/CE (29/12), 96/55/CE (04/09), 97/10/CE (26/02), 97/16/CE (10/04); 91/173/CEE (21/03), 91/338/CEE (18/06), 91/339/CEE (18/06); 91/173/CEE (21/03), 91/338/CEE (18/06); 89/677/CEE (21/12)

- **Decreto Lei nº 162/2005, de 22 de Setembro**
Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/21/CE, da Comissão, de 24 de Fevereiro, relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, alterando o Decreto Lei nº 264/98, de 19 de Agosto.
- **Decreto Lei nº 101/2005, de 23 de Junho**
Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho, relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, alterando o Decreto Lei nº 264/98, de 19 de Agosto.
- **Portaria nº 116-A/2000, de 3 de Março**
Proíbe a utilização de ftalatos e artigos de puericultura fabricados em PVC
- **Decreto Lei nº 56/99, de 26 de Fevereiro**
Relativo aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas
- **Decreto Lei nº 446/99, de 03 de Novembro**
Revoga parcialmente o DL 47/90 e o DL 264/98
- **Decreto Lei nº 264/98, de 19 de Agosto**
Estabelece limitações à comercialização e utilização de determinadas substâncias perigosas
- **Portaria nº 968/94, de 28 de Outubro**
Estabelece as normas técnicas necessárias ao cumprimento do DL 232/94, que estabelece as limitações à comercialização e utilização de substâncias e preparações perigosas

- **Decreto Lei nº 275/94, de 28 de Outubro**
Exportação e importação de determinados produtos químicos perigosos
- **Decreto Lei nº 232/94, de 14 de Setembro**
Estabelece limitações à comercialização e utilização de substâncias e preparações perigosas
- **Decreto Lei nº 54/93, de 26 de Fevereiro**
Estabelece limitações à comercialização e uso de determinadas substâncias perigosas.
- **Decreto Lei nº 221/88, de 28 de Junho**
Limita a comercialização e a utilização de algumas substâncias perigosas e revoga o Decreto Lei nº 378/76, de 20 de Maio

O. TRANSPORTE DE MERCADORIAS

DIRECTIVAS 96/35/CE (03/06), 2000/18/CE (17/04); 93/75/CEE (13/09); 99/45/CE (21/05), 96/35/CE(03/06); 96/39/CE, 97/34/CE; 94/55/CE (21/11);

- **Decreto-Lei nº 189/2006, D.R. n.º 184, Série I de 2006-09-22**
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 322/2000, de 19 de Dezembro, que institui o regime jurídico relativo à designação e à qualificação profissional dos conselheiros de segurança para o transporte de mercadorias perigosas por estrada, caminho de ferro ou via navegável
- **Decreto Lei nº 73/2004, de 25 de Março**
Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e ou à partida de um porto
- **Decreto-Lei nº 124-A/2004, de 26 de Maio**
Aprova o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Caminho de Ferro, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nº 2000/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Outubro, 2001/6/CE, da Comissão, de 29 de Janeiro, e 2003/29/CE, da Comissão, de 7 de Abril.
- **Decreto-Lei nº 267-A/2003, de 27 de Outubro**
Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2001/7/CE, da Comissão, de 29 de Janeiro, e a Directiva nº 2003/28/CE, da Comissão, de 7 de Abril, que adaptam ao progresso técnico a Directiva nº 94/55/CE, do Conselho, de 21 de Novembro, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas, e a Directiva nº 2001/26/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Maio, que altera a Directiva nº 95/50/CEE, do Conselho, de 6 de Outubro, relativa a procedimentos uniformes de controlo do transporte rodoviário de mercadorias perigosas
- **Portaria nº 1455/2001, de 28 de Dezembro**
Determina que a utilização de vagões para o transporte ferroviário de mercadorias perigosas em território português dependa da obtenção de certificado que comprove o cumprimento das prescrições do Regulamento Nacional do Transporte Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RPF)
- **Decreto Lei nº 322/2000, de 19 de Dezembro**
Institui um novo regime jurídico relativo à designação e qualificação profissional dos conselheiros de segurança para o transporte de mercadorias perigosas, por estrada, caminho de ferro ou via navegável
- **Decreto Lei nº 227-C/2000, de 22 de Setembro**
Regula o transporte ferroviário de mercadorias perigosas
- **Portaria nº729/2000, de 7 de Setembro**
Altera a Portaria 1196-C/97 de 24/11
- **Decreto Lei nº 169/2000, de 8 de Agosto**
Altera o DL 94/96 de 17/07

- **Decreto Lei nº 94/96, de 17 de Julho**
Relativo às condições mínimas exigidas aos navios com destino a portos marítimos da Comunidade ou que deles saíam, transportando mercadorias perigosas ou poluentes
- **Portaria nº 355/2000, de 16 de Junho**
Transporte ferroviário de gases dissolvidos ou líquidos inflamáveis em vagões cisternas
- **Decreto Lei nº 76/2000, de 9 de Maio**
Altera o DL 77/97 e a Portaria 1196-C/97
- **Portaria nº 1106-B/99, de 23 de Dezembro**
Aprova o RPE (Altera a Portaria 1196-C/97)
- **Decreto Lei nº 367/98, de 23 de Novembro**
Altera o Artigo 3.º do DL 94/96 de 17/07
- **Portaria nº 1196-C/97, de 24 de Novembro**
Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE)
- **Decreto Lei nº 77/97, de 5 de Abril**
Quadro legal para o transporte rodoviário de mercadorias perigosas
- **Aviso nº 38/93, de 15 de Fevereiro**
Torna público o texto em Português das emendas entradas em vigor em 1 de Janeiro de 1988 e em 1 de Janeiro de 1990, relativamente aos Anexos A e B do Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR)
- **Decreto Lei nº 279-A/92, de 26 de Fevereiro**
Estabelece o novo regime jurídico do transporte público internacional rodoviário de mercadorias
- **Portaria nº 695/88, de 15 de Outubro**
Altera o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE) aprovado pela Portaria nº 977/87, de 31 de Dezembro, no que se refere à formação específica de todos os condutores de veículos de mercadorias perigosas
- **Portaria nº 686/88, de 4 de Outubro**
Aprovação do calendário de exigibilidade do certificado de formação de condutores de veículos de mercadorias perigosas – medida que altera o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE)
- **Decreto Lei nº 277/87, de 6 de Julho**
Dá nova redacção ao nº 1 do Artº 13º do Decreto Lei nº 210-C/84, de 29 de Junho, que estabelece medidas relativas ao Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), em anexo ao mesmo Decreto Lei

P. RUÍDO

DIRECTIVAS 2003/10/CE; 2000/14/CEE; 86/188/CEE (12/05)

- **Decreto Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro**
Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).
- **Directiva 2003/10/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro de 2003**
Relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído) (Décima sétima directiva especial na acepção do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE).

- **Decreto Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro**

Altera o Decreto Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído

- **Decreto Lei nº 72/2002, de 26 de Março**

Aprova o Regulamento das emissões sonoras para o ambiente do equipamento para utilização no exterior, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 2000/14/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de Maio

- **Decreto Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro**

Aprova o Regulamento Geral do Ruído, também designado Regime Geral sobre Poluição Sonora

- **Portaria 77/96, de 9 de Março**

Estabelece disposições legais sobre a poluição sonora emitida por diversas actividades

- **Decreto Lei nº 72/92, de 28 de Abril**

Estabelece o quadro geral de protecção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho

- **Decreto Regulamentar nº 9/92, de 28 de Abril**

Regulamenta o DL 72/92

- **Portaria nº 321/81, de 2 de Abril**

Aprova a N.P.- 1733 – Acústica. Higiene e Segurança no Trabalho. Estimativa da exposição ao ruído durante o exercício de uma actividade profissional, com vista à protecção da audição

Q. LOCAIS DE TRABALHO

DIRECTIVA 89/654/CEE (30/11)

- **Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro**

Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho

- **Decreto Lei nº 347/93*, de 1 de Outubro**

Relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho

R. EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

DIRECTIVA 95/63/CE (05/12)

- **Decreto Lei 47/2006, de 27 de Fevereiro**

Define as condições de colocação no mercado de certos motores de combustão interna de ignição comandada destinados a equipar máquinas móveis não rodoviárias tendo em conta os valores limite estabelecidos para as emissões poluentes gasosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2002/88/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Dezembro.

- **Decreto Lei 82/99, de 16 de Março**

Altera o Regime relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho

S. EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

DIRECTIVAS 89/686/CEE; 89/656/CEE (30/11); 89/686/CEE (21/12)

- **Despacho nº 11694/2000, de 28 de Abril**

Lista de normas harmonizadas no âmbito de aplicação da Directiva nº 89/686/CEE, relativa a equipamentos de Protecção Individual

- **Portaria nº 695/97, de 19 de Agosto**

Altera os anexos I e V da Portaria 1131/93. Fixa os requisitos essenciais de segurança e saúde a que devem obedecer o fabrico e comercialização de equipamentos de protecção individual.

- **Portaria nº 109/96, de 10 de Abril**
Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria 1131/93.
- **Portaria nº 1131/93, de 4 de Novembro**
Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual.
- **Portaria nº 988/93, de 6 de Outubro**
Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de protecção individual
- **Decreto Lei nº 348/93, de 1 de Outubro**
Relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de protecção individual
- **Decreto Lei nº 128/93, de 22 de Abril**
Relativa aos equipamentos de protecção individual
- **Portaria nº 532/77, de 22 de Agosto**
Aprova como norma definitiva a N.P. – 1526 – Segurança no Trabalho Equipamento de Protecção Individual. Capacetes. Terminologia a características

T. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE

DIRECTIVA 92/58/CEE (24/06)

- **Decreto Lei nº 141/95*, de 14 de Junho**
Relativa ao estabelecimento das prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho
- **Portaria nº 1456-A/95, de 11 de Dezembro**
Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho
- **Portaria nº 434/70, de 29 de Agosto**
Aprova as Normas Portuguesas sobre sinalização de segurança – símbolo de tensão eléctrica perigosa N.P. 608 e N.P. 609

U. MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS

DIRECTIVA 90/269/CEE (29/05)

- **Portaria nº 1214/91, de 20 de Dezembro**
Estabelece a regulamentação a que devem obedecer os carros automotores para movimentação manual de cargas
- **Decreto Lei nº 330/93, de 25 de Setembro**
Relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde na movimentação manual de cargas

V. AGENTES BIOLÓGICOS

DIRECTIVAS 97/59/CE (07/10); 97/65/CE (26/11); 90/679/CEE (26/11), 93/88/CEE (12/11), 95/30/CE (30/06)

- **Portaria nº 1036/98, de 15 de Dezembro**
Altera a lista dos agentes biológicos classificados para efeitos de prevenção de riscos profissionais. Altera a Portaria 405/98
- **Portaria nº 405/98, de 11 de Julho**
Aprova a classificação dos agentes biológicos
- **Decreto Lei nº 84/97, de 16 de Abril**
Relativa à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho

W. ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS (++)

- **Decreto Regulamentar nº 6/2001, de 5 de Maio**
Aprova a lista de doenças profissionais e o respectivo índice codificado
- **Decreto Regulamentar nº 5/2001, de 3 de Maio**
Regulamenta a composição, a competência e o funcionamento da Comissão Nacional de Revisão da Lista de Doenças Profissionais
- **Decreto Lei nº248/99, de 2 de Julho**
Protecção da eventualidade de Doença Profissional (Revoga parcialmente a Lei 100/97)
- **Decreto Lei nº 503/99, de 20 de Novembro**
Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais no âmbito da Administração Pública
- **Decreto Lei nº 143/99, de 30 de Abril**
Regulamenta a Lei nº 100/97, de 13 de Setembro, no que respeita à reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho
- **Lei nº 100/97, de 13 de Setembro**
Aprova o novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais
- **Portaria nº 137/94, de 8 de Março**
Participação dos acidentes de trabalho
- **Decreto Lei nº 362/93, de 15 de Outubro**
Informação estatística sobre os acidentes de trabalho e doença profissionais
- **Decreto Lei nº 341/93, de 30 de Setembro**
Tabela Nacional de incapacidades por acidente de trabalho e doença profissional
- **Decreto Lei nº 22/93, de 26 de Junho**
Aprova para ratificação a Convenção nº 160 do OIT relativa às estatísticas do trabalho
- **Decreto Normativo nº 253/92**
Revisão da lista de Doenças Profissionais
- **Portaria nº 503/88, de 27 de Julho**
Regulamenta o regime de prevenção, verificação e tratamento de acidentes em serviço e de doenças profissionais dos trabalhadores das administrações dos portos
- **Despacho Normativo nº 253/82, de 22 de Novembro**
Lista de Doenças Profissionais – Nova redacção do Decreto Regulamentar nº 12/80, de 8 de Maio
- **Decreto Lei nº 2/82, de 5 de Janeiro**
Determina a obrigatoriedade da participação de todos os casos de doenças profissionais à Caixa Nacional de Seguros e de Doenças Profissionais
- **Decreto Regulamentar nº 12/80, de 12 de Maio**
Revisão da lista de Doenças Profissionais
- **Decreto Lei nº 459/79, de 23 de Novembro**
Dá nova redacção a vários artigos do Decreto nº 360/71, de 21 de Agosto (acidentes de trabalho e doenças profissionais)
- **Portaria nº 199/74, de 14 de Março**
Determina que sejam consideradas doenças profissionais de notificação obrigatória as constantes da lista anexa ao Decreto nº 434/73 de 25 de Agosto.

- **Decreto nº 360/71, de 21 de Agosto**

Regulamentação da Lei nº 2127 no que respeita à reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais

- **Lei nº 2127, de 3 de Agosto de 1965**

Promulga as novas bases do Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais e insere disposições sobre higiene e segurança

- **Decreto Lei nº 44 999/63, de 24 de Abril**

Esclarece vários preceitos contidos no Decreto Lei nº 44 808 que insere disposições destinadas a promover a prevenção médica da silicose

- **Decreto nº 44 537/62, de 22 de Agosto**

Regula a organização dos serviços médicos do trabalho para a prevenção médica da silicose, referida no Decreto Lei nº 44 808.

- **Decreto Lei nº 44 308/62, de 27 de Abril**

Insere disposições destinadas a promover a prevenção médica da silicose.

X. ESTALEIROS TEMPORÁRIOS OU MÓVEIS

DIRECTIVA 92/57/CEE (24/06)

- **Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro**

Procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei nº 155/95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Directiva nº 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho.

- **Decreto Lei nº 155/95, de 1 de Julho**

Relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis

- **Portaria nº 101/96, de 3 de Abril**

Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis

Y. EQUIPAMENTOS DOTADOS DE VISOR

DIRECTIVA 90/270/CEE (29/05)

- **Decreto Lei nº 349/93, de 1 de Outubro**

Relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor

- **Portaria nº 989/93, de 6 de Outubro**

Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor

Z. MÁQUINAS

DIRECTIVAS 89/392/CEE (14/06), 91/368/CEE (20/06); 95/16/CE (29/06); 89/392/CEE (14/06), 91/368/CEE (20/06)

- **Decreto Lei nº 320/2001, de 12 de Dezembro**

Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas e dos componentes de segurança colocados no mercado isoladamente

- **Portaria nº 172/2000, de 23 de Março**

Define a complexidade e características das máquinas usadas que revistam especial perigosidade

- **Decreto Lei nº 295/98, de 22 de Setembro**

Estabelece os princípios de segurança relativos aos ascensores e respectivo componentes

- **Decreto Lei nº 214/95, de 18 de Agosto**

Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas, com vista a eliminar os riscos para a saúde e segurança das pessoas

- **Decreto Lei nº 139/95, de 14 de Junho**

Altera o DL 378/93 (o art.º 4.º é revogado pelo DL 320/2001)

- **Portaria nº 145/94, de 12 de Março**

Fixa as exigências de segurança e saúde relativas à concepção e ao fabrico de máquinas e componentes de segurança

- **Decreto Lei nº 378/93, de 5 de Novembro**

Fixa os requisitos a que devem obedecer o fabrico e comercialização de máquinas e componentes de segurança

AA. INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS POR PERFURAÇÃO

DIRECTIVA 94/104/CEE (31/12), 92/91/CEE (03/11)

- **Portaria nº 197/96, de 4 de Junho**

Regula as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho das indústrias extractivas por perfuração

- **Decreto Lei nº 324/95, de 29 de Novembro**

Relativo às prescrições mínimas de saúde e segurança a aplicar nas indústrias extractivas por perfuração a céu aberto ou subterrâneas

BB. INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS A CÉU ABERTO OU SUBTERRÂNEAS

DIRECTIVA 94/104/CEE (31/12), 92/91/CEE (03/11)

- **Decreto Lei nº 198-A/2001**

Estabelece o regime jurídico de concessão do exercício da actividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas

- **Portaria nº 198/96, de 4 de Junho**

Regula as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho das indústrias extractivas a céu aberto ou subterrâneas

- **Decreto Lei nº 324/95, de 29 de Novembro**

Relativo às prescrições mínimas de saúde e segurança a aplicar nas indústrias extractivas por perfuração a céu aberto ou subterrâneas

CC. RADIAÇÕES IONIZANTES

DIRECTIVAS 97/43/EURATOM (30/06); 96/26/EURATOM (13/05); 96/26/EURATOM (13/05); 96/29/EURATOM (13/05); 90/641/EURATOM (04/12); 80/836/EURATOM (15/07), 84/467/EURATOM (03/09), 84/466/EURATOM (03/09);

- **Decreto Lei nº 180/2002, de 8 de Agosto**

Estabelece as regras relativas à protecção da saúde das pessoas contra os perigos resultantes de radiações ionizantes em exposições radiológicas médicas e transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 97/43/EURATOM, do Conselho, de 30 de Junho, que aproxima as disposições dos Estados-Membros sobre a matéria

- **Decreto Lei nº 174/2002, de 25 de Julho**

Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Directiva nº 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes

- **Decreto Lei nº 167/2002, de 18 de Julho de 2002**

Estabelece o regime jurídico relativo ao licenciamento e ao funcionamento das entidades que desenvolvem actividades nas áreas de protecção radiológica e transpõe para a ordem jurídica interna disposições relativas às matérias de dosimetria e formação, da Directiva nº 96/26/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio de 1996, que fixa as normas de base de segurança relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes

- **Decreto Lei nº 165/2002, de 17 de Julho**

Estabelece as competências de organismos intervenientes na área da protecção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de protecção, e transpõe para a ordem

- **Decreto Regulamentar nº 29/97, de 4 de Dezembro**

Estabelece o regime de protecção dos trabalhadores de empresas externas que intervêm em zonas sujeitas a regulamentação com vista à protecção contra radiações ionizantes

- **Decreto Regulamentar nº 3/92, de 4 de Dezembro**

Altera o DR 9/90, relativo à protecção contra radiações ionizantes

- **Decreto Regulamentar nº 9/90, de 19 de Abril**

Estabelece a regulamentação das normas e directivas de protecção contra as radiações ionizantes

- **Decreto Lei nº 348/89, de 12 de Outubro**

Estabelece normas e directivas de protecção contra as radiações ionizantes

- **Despacho Ministerial de 17 de Março de 1965**

Publicado no D.G. nº 64, 1.ª Série – Introdz alterações nos Anexos I e II do Decreto Lei nº 44060, de 25 de Novembro de 1961, que estabelece os preceitos a que deve obedecer a protecção das pessoas contra as radiações ionizantes

- **Decreto Lei nº 45132, de 13 de Julho de 1963**

Dá nova composição à (Comissão de Protecção contra as Radiações Ionizantes), criadas na Junta de Energia Nuclear pelo Art.º 6.º do Decreto Lei nº 44060, de 25 de Novembro de 1961 e insere disposições relativas ao funcionamento da mesma Comissão

- **Decreto Lei nº 44060, de 25 de Novembro de 1961**

Define as normas gerais relativas à protecção das pessoas contra as radiações ionizantes e cria a Comissão de Protecção contra Radiações Ionizantes

DD. EXTRACÇÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS RADIOACTIVOS

- **Decreto Regulamentar nº 34/92, de 4 de Dezembro**

Estabelece as normas sobre segurança e protecção radiológica aplicáveis na extracção e tratamento de minérios radioactivos (Altera o DR 78/84)

EE. RISCOS ELÉCTRICOS

- **Decreto-Lei n.º 229/2006, D.R. n.º 227, Série I de 2006-11-24**

Ministério da Economia e da Inovação

Altera o Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril, que aprova o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas de Serviço Particular, e derroga parcialmente o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 6 de Janeiro

- **Portaria nº 949-A/2006, de 11 de Setembro**

Aprova as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.

- **Decreto Lei nº 226/2005, de 28 de Dezembro**

Estabelece os procedimentos de aprovação das regras técnicas das instalações eléctricas de baixa tensão

- **Decreto Lei nº 374/98, de 24 de Novembro**

Altera diversos diplomas que estabelecem, as prescrições mínimas de segurança a que devem obedecer o fabrico e comercialização de máquinas, de equipamento de protecção individual, de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de aparelhos de gás, de material eléctrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão e de materiais de construção

- **Portaria nº 341/97, de 21 de Maio**

Estabelece as regras relativas à segurança e saúde dos aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas

- **Decreto Lei nº 112/96, de 5 de Agosto**

Estabelece regras de segurança e saúde relativas aos aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas

- **Decreto Lei nº 139/95, de 14 de Junho**

Altera diversa legislação no âmbito dos requisitos de segurança e identificação a que devem obedecer o fabrico e comercialização de determinados produtos e equipamentos

- **Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de Fevereiro**

Aprova o Regulamento de Segurança de linhas eléctricas de alta tensão

- **Decreto Regulamentar nº 90/84, de 26 de Dezembro**

Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão

- **Decreto Regulamentar nº 14/77, de 18 de Fevereiro**

Introduz alterações ao regulamento de segurança de subestações e postos de transformação e seccionamento

- **Decreto Lei nº 303/76, de 26 de Abril**

Altera parcialmente o Decreto Lei nº 740/74, de 26 de Abril. Aprova o Regulamento de Segurança de Instalações Colectivas de Edifícios e Entradas

- **Decreto Lei nº 740/74, de 26 de Dezembro**

Alterado parcialmente pelo Decreto Lei nº 303/76, de 26 de Abril. Aprova o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica

- **Portaria nº 37/70, de 17 de Janeiro**

Instruções de Primeiros Socorros produzidos por correntes eléctricas

- **Decreto Lei nº 42895/60, de 31 de Março**

Regulamento de segurança de subestações e de postos de transformação e de seccionamento

FF. REGULAMENTO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- **Resolução da Assembleia da República nº 65/2001, de 23 de Outubro**

Aprova, para ratificação, a Convenção nº 176 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à segurança e saúde nas minas, adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, em 22 de Junho de 1995

- **Decreto Lei nº 162/90, de 22 de Maio**

Trabalho nas minas e pedreiras

- **Decreto Lei nº 243/86, de 20 de Agosto e Despacho Conjunto M.F., M.E.S.S. e M.M. de 15 de Janeiro de 1995**

Estabelecimentos comerciais, de escritórios e serviços

- **Portaria nº 29/74, de 16 de Janeiro**

Indústria explosiva e pirotécnica

- **Portaria nº 53/71, de 3 de Fevereiro**

Estabelecimentos comerciais (Alterada pela Portaria 702/80)

GG. REGULAMENTO DE SEGURANÇA

- **Declaração, 31/08/83**
Correcção de inexactidões do DL 235/83
- **Decreto Lei nº 235/83, de 31 de Maio**
Regulamento de segurança e acções para estruturas de edifícios e pontes

HH. RISCOS INDUSTRIAIS GRAVES**DIRECTIVA 96(82/CE (09/12)**

- **Portaria nº 395/2002, de 15 de Abril**
Estabelece normas relativas às comparticipações a cobrar pelo Ministério do Ambiente e pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, entidades intervenientes na prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
- **Portaria nº 193/2002, de 4 de Março**
Estabelece os códigos e os modelos dos relatórios de informação de acidente grave
- **Decreto Lei nº 164/2001, de 23 de Maio de 2001**
Aprova o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
- **Decreto Lei nº 204/93, de 3 de Junho**
Estabelece normas relativas à prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas actividades industriais

II. REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

- **Portaria nº 681/2006, de 4 de Julho**
Define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros nº 5/2006**
Adopta as Orientações Estratégicas para a Recuperação das Áreas Ardidas, aprovadas pelo Conselho Nacional de Reflorestação em 30 de Junho de 2005.
- **Decreto-Lei nº 156/2004**
Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.
- **Portaria nº 1444/2002, de 7 de Novembro**
Aprova as normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos escolares
- **Portaria nº 1276/2002, de 19 de Setembro**
Aprova as normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos de tipo administrativo
- **Portaria nº 1275/2002, de 19 de Setembro**
Aprova as normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos de tipo hospitalar
- **Portaria nº 1299/2001, de 21 de Novembro**
Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m²
- **Portaria nº 449/2001, de 5 de Maio**
Cria o Sistema de Socorro e Luta contra Incêndios (SSLI)
- **Decreto Lei nº 368/99, de 18 de Setembro**
Aprova o Regulamento de Segurança contra incêndio em estabelecimentos comerciais

- **Decreto Lei nº 414/98, de 23 de Dezembro**
Aprova o Regulamento de Segurança contra incêndio em edifícios escolares
- **Decreto Lei nº 410/98, de 23 de Dezembro**
Aprova o Regulamento de Segurança contra incêndio em edifícios do tipo administrativo
- **Decreto Lei nº 409/98, de 23 de Dezembro**
Aprova o Regulamento de Segurança contra incêndio em edifícios do tipo hospitalar
- **Portaria nº 1063/97, de 21 de Outubro**
Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio aplicáveis na construção, instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de restauração e de bebidas
- **Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro**
Regula os estabelecimentos de restauração e de bebidas
- **Decreto Regulamentar nº 37/97, de 25 de Setembro**
Regula o turismo no espaço rural
- **Decreto Regulamentar nº 36/97, de 25 de Setembro**
Regula os estabelecimentos hoteleiros
- **Decreto Regulamentar nº 34/97, de 17 de Setembro**
Regula os meios complementares de alojamento
- **Decreto Regulamentar nº 33/97, de 17 de Setembro**
Regula os parques de campismo públicos
- **Decreto Regulamentar nº 5/97, de 31 de Março**
Recintos com diversões aquáticas
- **Decreto Regulamentar nº 34/95, de 16 de Dezembro**
Recintos de espectáculo e divertimentos públicos
- **Decreto Lei nº 66/95, de 8 de Abril**
Parques de estacionamento cobertos
- **Decreto Lei nº 64/90, de 21 de Fevereiro**
Edifícios de habitação
- **Decreto Lei nº 426/89, de 6 de Dezembro**
Centros urbanos históricos
- **Resolução do Conselho de Ministros nº 31/89, de 15 de Setembro**
Edifícios onde estejam instalados serviços públicos

JJ. EQUIPAMENTOS E RECIPIENTES SOB PRESSÃO

DIRECTIVAS 97/23/CE (29/05); 97/23/CE (29/05); 76/767/CEE (27/07)

- **Decreto Lei nº 97/2000, de 25 de Maio**
Condições em que podem ser efectuadas com segurança, a intervenção, funcionamento, reparação e alteração dos equipamentos sob pressão
- **Decreto Lei nº 211/99, de 14 de Junho**
Estabelece as regras que devem obedecer o projecto, o fabrico e a avaliação em conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão (Anexo I – Requisitos essenciais de segurança)

- **Portaria nº 99/1996, de 1 de Abril**

Altera a Portaria nº 770/92, de 7 de Agosto (regulamenta as exigências essenciais de segurança e regras respeitantes à documentação técnica de fabrico, definições e símbolos referentes a recipientes sob pressão simples).

- **Portaria nº 1125/92, de 9 de Dezembro**

Regulamenta as condições a observar nos processos relativos à aprovação de modelo, à verificação e à importação de recipientes sob pressão previstas no Decreto Lei nº 131/92, de 6 de Julho

- **Portaria nº 770/92, de 7 de Agosto**

Regulamenta as exigências essenciais de segurança e regras respeitantes à documentação técnica de fabrico, definições e símbolos referentes a recipientes simples sob pressão

- **Decreto Lei nº 131/92**

Transpõe para o Direito Interno a Directiva nº 76/767/CEE, de 27 de Julho, de 1976, relativa às bases do regime aplicável aos recipientes sob pressão efectiva superior a 50 kPa

- **Decreto Lei nº 103/92, de 30 de Maio**

Estabelece a Regulamentação relativa a Recipientes sob pressão simples

KK. LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

DIRECTIVA 84/360/CE (28/06)

- **Decreto-Lei nº 152/2004**

Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em acções relacionadas com o processo de licenciamento industrial.

- **Decreto Lei nº 197/2003, de 27 de Agosto**

Altera a CAE – Rev. 2 constante do anexo ao Decreto Lei nº 182/93, de 14 de Maio, que revê a classificação portuguesa das Actividades Económicas.

- **Portaria nº 1047/2001, de 1 de Setembro**

Aprova o modelo de pedido de licenciamento de actividades económicas, abrangidas pelo Decreto Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto, que aprovou o regime jurídico de prevenção e controlo integrados da Poluição (PCIP)

- **Portaria nº 407/2000, de 17 de Julho**

Aprova a tabela relativa à classificação das actividades industriais para o efeito de licenciamento industrial, à produção de azeite; Revoga parcialmente a Portaria 744-B/93

- **Decreto Lei nº 339/99, de 25 de Agosto**

Normas relativas ao registo, autorização para exercício da actividade de exploração suinícolas e de centros de agrupamento de suínos

- **Decreto Lei nº 744-A/99, de 9 de Junho**

Altera a Portaria 744-B/93

- **Portaria nº 314/94, de 24 de Maio**

Aprova os modelos de impressos para os pedidos de autorização ou alteração de estabelecimentos industriais das classes A, B e C e define os termos em que deve ser apresentado o projecto de instalação desses estabelecimentos

- **Portaria nº 75/94, de 4 de Dezembro**

Altera a Portaria 780/91

- **Despacho Conjunto de MIE e MARN, de 11 de Julho**

Refere o Diagnóstico ou Estudo Prévio para as Empresas Industriais não incluídas nos anexos I e II do DL 486/90

- **Portaria nº 30/94, de 11 de Janeiro**
Regula os pedidos de autorização de localização de estabelecimentos industriais e emissão da respectiva certidão
- **Portaria nº 744-B/93, de 18 de Agosto**
Aprova a tabela de classificação das actividades industriais para efeito de licenciamento industrial
- **Decreto Regulamentar nº 25/93, de 17 de Agosto**
Aprova o novo Regulamento do Exercício da Actividade Industrial
- **Decreto Lei nº 282/93, de 17 de Agosto**
Estabelece normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial (Altera o DL 109/91)
- **Despacho Conjunto dos Directores Gerais da Qualidade, do Ambiente e da Indústria, de 16 de Junho**
Referente ao licenciamento de estabelecimentos destinados à eliminação de resíduos
- **Decreto Lei nº 109/91, de 15 de Março**
Estabelece as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial

LL. PRODUTOS EXPLOSIVOS

- **Portaria nº 654/2006, de 29 de Junho**
Aprova o modelo de autorização para aquisição e transferência de explosivos entre Portugal e os restantes Estados membros, denominado por documento de transferência intracomunitária de explosivos.
- **Decreto Lei 236/2003, de 30 de Setembro**
Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 1999/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa às prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores susceptíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas.
- **Resolução da Assembleia da República nº 52/2002, de 2 de Agosto**
Aprova, para adesão, a Convenção Relativa à Marcação dos Explosivos Plásticos para Fins de Detecção, adoptada em Montreal, em Março de 1991
- **Decreto Lei nº 139/2002, de 17 de Maio**
Aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos e revoga o Decreto Lei nº 142/97, de 23 de Maio e as Portarias nº 29/74, de 16 de Janeiro, 831/82, de 1 de Setembro, e 506/85, de 25 de Julho
- **Decreto Lei nº 474/88, de 22 de Dezembro**
Altera algumas disposições do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenamento, Comercialização e Emprego de Produtos Explosivos
- **Portaria nº 354/84, de 9 de Junho**
Introduz alteração ao Regulamento sobre o Transporte de Produtos Explosivos por Caminho de Ferro, aprovado pelo Decreto Lei nº 144/79, de 23 de Maio
- **Decreto Lei nº 342/83, de 22 de Julho**
Aprova o Regulamento sobre Substâncias Explosivas
- **Decreto Lei nº 336/83, de 19 de Julho**
Aprova o Regulamento sobre Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos
- **Decreto Lei nº 334/83, de 15 de Julho**
Regulamento sobre a fiscalização de produtos explosivos

- **Decreto Lei nº 142/79, de 23 de Maio**

Regulamento sobre segurança nas instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos

- **Decreto Lei nº 76/78, de 27 de Abril**

Altera a redacção do Decreto Lei nº 37925, de 1 de Agosto de 1950 (Regulamento sobre Substâncias Explosivas) – Ministério da Defesa Nacional

- **Decreto Lei nº 41764, de 30 de Julho de 1958**

Aprova o Regulamento das disposições de segurança relativas à Indústria e Comércio de Armamento, Munições e Explosivos

MM. GÁS NATURAL (GN)

- **Decreto Lei Nº 140/2006, de 26 de Julho**

Desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural, aprovados pelo Decreto Lei Nº 30/2006, de 15 de Fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de transporte, armazenamento subterrâneo, recepção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito, à distribuição e comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural, e que completa a transposição da Directiva nº 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

- **Decreto Lei nº 23/2003, de 4 de Fevereiro**

Altera o Decreto Lei nº 11/94, de 13 de Janeiro, que define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infra-estruturas das concessões de gás natural.

- **Despacho Normativo nº 30/2002, de 26 de Abril**

Aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Utilização de Energias Renováveis, para o período de 2002 - 2006

- **Decreto Legislativo Regional nº 6/2002/M, de 9 de Abril**

Define a aplicação das disposições relativas ao projecto, construção, ampliação ou reconstrução e exploração de redes e ramais de distribuição alimentadas com GPL (butano e propano), bem como o regime aplicável à inspecção e manutenção das instalações

- **Portaria nº 524/2001, de 25 de Maio**

Estabelece normas relativas à obrigatoriedade de prestação de informação pelas empresas de gás natural, visando com a mesma obter-se o conhecimento da sua actividade

- **Portaria nº 658/2000, de 29 de Agosto**

Fixa as características do GN a transportar através da rede de alta pressão a distribuir

- **Portaria nº 568/2000, de 7 de Agosto**

Regulamento de segurança das instalações de armazenagem de GN liquefeito (GNL) em reservatórios criogénicos sob pressão (unidades autónomas de GNL)

- **Decreto Lei nº 8/2000, de 8 de Fevereiro**

Aprova a importação e transporte de GNL e estabelece o regime de licença para a distribuição e fornecimento de gás natural em regime de serviço público em zonas não abrangidas pela concessão de distribuição regional. (Altera o DL 374/89)

- **Decreto Lei nº 7/2000, de 3 de Fevereiro**

Estabelece os princípios a que deve obedecer o projecto, a construção, a exploração e a manutenção do sistema de abastecimento de GN. (Altera o DL 232/90)

- **Decreto Lei nº 521/99, de 10 de Dezembro**

Estabelece as normas a que ficam sujeitos os projectos das instalações de gás a incluir nos projectos de construção, ampliação ou reconstrução de edifícios, bem como o regime aplicável à execução de inspecções das instalações. (Revoga o DL 262/89)

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 150/98, de 23 de Fevereiro**

Introduz o GN no mercado energético Português

- **Portaria nº 1025/98, de 12 de Dezembro**

Aprova o Regulamento da armazenagem subterrânea de GN em formações salinas naturais

- **Decreto Lei nº 274-A/93, de 4 de Julho**

Aprova o Regime de serviço público de importação de GNL e GN, de recepção, de armazenagem e tratamento de GNL, de produção de GN e de seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição. (Altera o DL 374/89)

- **Decreto Lei nº 232/90, de 16 de Julho**

Princípios a que deve obedecer o projecto, a construção e a manutenção do sistema de abastecimento de GN

- **Decreto Lei nº 374/89, de 25 de Outubro**

Regime de actividade de transporte e importação de GNL, e de distribuição de GN e dos seus gases de substituição

NN. GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL)

- **Portaria nº 460/2001, de 8 de Maio**

Aprova o Regulamento de segurança das instalações de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade até 200 m3 por recipiente

- **Portaria nº 451/2001, de 5 de Maio**

Aprova o Regulamento de segurança relativo à construção, exploração e manutenção de parques de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL)

- **Decreto Lei nº 124/97, de 23 de Maio**

Fixa disposições respeitantes à aprovação dos Regulamentos de segurança das instalações de armazenagem de gases de petróleo liquefeito (GPL)= com capacidade até 200 m3 por recipiente e relativos à construção, exploração e manutenção dos parques de garrafas de GPL, bem como à instalação de aparelhos de gás com potências elevadas

- **Decreto Lei nº 232/90, de 16 de Julho**

Estabelece os princípios a que deve obedecer o projecto, a construção, a exploração e a manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados.

- **Rectificação do Decreto Lei nº 422/75**

- **Decreto Lei nº 422/75, de 11 de Agosto**

Distâncias de protecção para capacidades ≤ 200 m3. (Altera o DL 32670/47)

- **Decreto Lei nº 46025/64, de 12 de Novembro**

Altera o DL 36270/47

- **Decreto Lei nº 36270/47, de 9 de Maio**

Regulamento de segurança das instalações para armazenagem e tratamento industrial de petróleos brutos, seus derivados e resíduos

OO. COMBUSTÍVEIS

- **Portaria nº 1188/2003, de 10 de Outubro**

Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis

- **Portaria nº 131/2002, de 9 de Fevereiro**

Aprova o Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis

PP. AUTORIDADES MARÍTIMAS E PORTUÁRIAS

- **Decreto Lei nº 226/2006 de 15 de Novembro**

Aprova normas de enquadramento do Regulamento nº 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativo ao reforço da protecção dos navios e das instalações portuárias e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, relativa ao reforço da segurança nos portos.

- **Portaria nº 385/2002, de 11 de Abril**

Aprova o Regulamento das Taxas e Emolumentos Devidos pelos Serviços Prestados pelos Órgãos e Serviços da Autoridade Marítima Nacional (AMN) nos Portos, bem como a tabela de preços de utilização de material e equipamentos afectos aos órgãos e serviços da AMN, designadamente os utilizados no âmbito do Plano Mar Limpo

- **Decreto Lei nº 49, de 2 de Março**

Estabelece o regime de contra-ordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias

- **Decreto Lei nº 46/2002, de 2 de Março**

Atribui às Autoridades Portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição

- **Decreto Lei nº 45/2002, de 2 de Março**

Estabelece o regime de contra-ordenações a aplicar nas áreas da Autoridade Marítima Nacional

- **Decreto Lei nº 44/2002, de 2 de Março**

Estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima

- **Decreto Lei nº 43/2002, de 2 de Março**

Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional

- **Decreto Lei nº 156/2000, de 22 de Julho**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 98/25/CE do Conselho, de 27 de Abril, e as Directivas nos 98/25/CE e 1999/97/CE, ambas da Comissão, respectivamente de 19 de Julho e de 13 de Dezembro, alterando o Decreto Lei nº 195/98, de 10 de Julho, que aprovou o Regulamento de Inspeção de Navios Estrangeiros (RINE).

- **Decreto Lei nº 167/99, de 18 de Maio**

Estabelece as normas a aplicar aos equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar em território nacional ou a instalar em embarcações nacionais sujeitas a certificação de segurança, por força do disposto nas convenções internacionais aplicáveis.

QQ. LABORATÓRIOS

DIRECTIVAS 78/18/CEE (18/12); 99/11/CE (08/03)

- **Decreto Lei nº 99/2000, de 30 de Maio**

Transpõe a Directiva nº 87/18/CEE, do Conselho de 18 de Dezembro de 1986, relativa à aplicação dos princípios da OCDE de boas práticas de laboratório (BPL) e ao controlo da sua aplicação para os ensaios sobre as substâncias químicas e a Directiva nº 99/11/CE, da Comissão, de 8 de Março, que adapta ao progresso técnico os princípios contidos naquela directiva

- **Decreto Lei nº 95/2000, de 23 de Maio**

Estabelece as regras relativas à inspecção e verificação dos princípios da OCDE de boas práticas de laboratório (BPL)

- **Decreto Regulamentar nº 44/93, de 17 de Dezembro**

Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção.

RR. DIVERSOS

- **Decreto Legislativo Regional nº 36/2004/A**

Regulamenta a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos e o regime dos espectáculos de natureza artística.

- **Portaria nº 247/2004**

Estabelece as normas relativas às condições de emissão de certificados de aptidão profissional (CAP) e de homologação dos respectivos cursos de formação profissional relativas ao perfil profissional de bombeiro(a).

- **Decreto Legislativo Regional nº 2/2004/M**

Define o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção.

- **Decreto Lei nº 73/2004**

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e/ou à partida de um porto.

SS. INCÊNDIOS FLORESTAIS

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de Maio**

Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

- **Decreto Lei nº 38/2006, de 20 de Fevereiro**

Segunda alteração ao Decreto Lei nº 179/99, de 21 de Maio, que estabelece as regras e procedimentos a observar na criação e reconhecimento de equipas de sapadores florestais e regulamenta os apoios à sua actividade.

- **Decreto Regulamentar nº 5/2004**

Cria a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais

- **Portaria nº 501/2005**

Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios, vigora no período de 15 de Maio a 30 de Setembro.

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2005**

Cria a Autoridade Nacional para os Incêndios Florestais de 2005

- **Portaria nº 996/2004, de 9 de Agosto**

Define os modelos e as medidas para a colocação das tabuletas a utilizar na sinalização das medidas de condicionamento do acesso, de circulação e de permanência nos núcleos críticos, nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado.

- **Portaria nº 1056/2004, de 19 de Agosto**

Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas.

- **Portaria nº 1060/2004, de 21 de Agosto**

Aprova a zonagem do continente segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio florestal em Portugal Continental.

- **Portaria nº 1061/2004, de 21 de Agosto**

Aprova o Regulamento do Fogo Controlado.

TT. PLANOS DE EMERGÊNCIA E PROTECÇÃO CIVIL

- **Lei nº 27/2006, de 3 de Julho**

Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil

- **Decreto Lei nº 97/2005, de 16 de Junho**

Altera o Decreto Lei nº 49/2003, de 25 de Março, que cria o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e extingue o Serviço Nacional de Bombeiros e o Serviço Nacional de Protecção civil.

- **Decreto Regulamentar nº 23/93, de 19 de Julho**

Regulamenta a composição e funcionamento da Comissão Nacional de Protecção Civil

- **Diário da República nº 291 de 19-12-1994**

Directiva para a elaboração de planos de emergência de protecção civil

UU. FLORESTAS

- **Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de Junho**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 12/2006, de 4 de Abril, estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

- **Portaria nº 222/2006, de 8 de Março**

Estabelece os requisitos das entidades gestoras das zonas de intervenção florestal (ZIF)

- **Decreto Lei nº 156,/2004, de 30 de Junho**

Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios

- **Decreto Legislativo Regional nº 18/98/M, de 18 de Agosto de 1998**

Estabelece medidas de prevenção contra incêndios florestais

VV. HOSPITAIS

- **Decreto-Lei nº 188/2003, de 20 de Agosto**

Regulamenta os artigos 9º e 11º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei nº 27/2002, de 8 de Novembro

- **Lei nº 27/2002, de 8 de Novembro**

Approva o novo regime jurídico da gestão hospitalar e procede à primeira alteração à Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto

WW. METROLOGIA

- **Portaria nº 423/98, de 21 de Julho**

Approva o Regulamento do Controlo Metrológico dos Instrumentos de Medição de Radiações Ionizantes

XX. REGULAMENTAÇÃO ACTIVIDADES SHST

- **Portaria nº 183/2002, de 1 de Março**

Altera os planos curriculares do curso de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente

- **Decreto Lei nº 29/2002, de 14 de Fevereiro**

Cria o Programa de Adaptação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, previstos no Decreto Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis nos 7/95, de 29 de Março, e 1189, de 11 de Agosto, e pelo Decreto Lei nº 109/2000, de 30 de Junho, e define o respectivo regime jurídico

- **Decreto Legislativo Regional nº 12/2002-A, de 11 de Abril**

Estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene no trabalho e de técnico de segurança e higiene no trabalho e as normas de emissão de certificados de aptidão profissional e as condições de homologação dos respectivos cursos de formação profissional

- **Decreto Lei nº 191/95, de 28 de Julho**

Regulamenta o regime da segurança, higiene e saúde no trabalho.

- **Decreto Lei nº 491/85, de 26 de Novembro**

Estabelece disposições relativas às contra-ordenações no âmbito do direito laboral e da disciplina jurídica sobre higiene, segurança, medicina do trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais

YY. REGULAMENTO CONDIÇÕES SEGURANÇA ESPAÇOS JOGO

- **Portaria nº 506/98, de 10 de Agosto**

Define o organismo com competência para emitir certificados de conformidade, no âmbito de Decreto Lei nº 397/97, de 27 de Dezembro, que estabeleceu o regulamento das condições de segurança a observar nos espaços de jogo e recreio.

ZZ. REGULAMENTO CONDIÇÕES TÉCNICAS SEGURANÇA ESTÁDIOS

- **Decreto Regulamentar nº 10/2001, de 7 de Junho**

Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e Segurança dos Estádios.

AAA. REGULAMENTO GERAL EDIFICAÇÕES URBANAS

- **Decreto Lei nº 650/75 de 18 de Novembro**

Dá nova redacção a diversos artigos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Lei nº 38 382, de 7 de Agosto de 1951.

- **Decreto Lei nº 45027/63, de 13 de Maio**

Adita um artigo ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Lei nº 38 382.

- **Decreto Lei nº 44258/62, de 31 de Março**

Introduz alterações no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Lei nº 38 382.

- **Decreto Lei nº 38382/51, de 7 de Agosto**

Regulamento Geral das Edificações Urbanas

BBB. REGULAMENTO GESTÃO CONSUMO ENERGIA

- **Portaria nº 359/82, de 7 de Abril**

Aprova o 1º Regulamento da Gestão do consumo de energia.

CCC. REGULAMENTO SEGURANÇA ELEVADORES

- **Decreto Regulamentar nº 13/80, de 16 de Maio**

Introduz alterações ao Regulamento de Segurança de Elevadores Eléctricos, aprovado pelo Decreto nº 513/70, de 30 de Outubro.

- **Decreto 513/70, de 30 de Outubro**

Promulga o Regulamento de Segurança de Elevadores Eléctricos – Revoga o Decreto nº 26 591.

DDD. REGULAMENTO SEGURANÇA SUBESTAÇÕES, PostOs DE TRANSFORMAÇÃO, SECCIONAMENTO

- **Decreto nº 43189/60, de 23 de Setembro**

Aprova a tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais.

EEE. REVOGADOS

- **Decreto Lei nº 109/2000, de 30 de Junho**

Altera do Decreto Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis nos 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto, que contém o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

- **Decreto Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro**

Estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

- **Decreto Lei nº 441/91, de 14 de Novembro**

Estabelece o regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho.

FFF. CÓDIGO DO TRABALHO

- **Portaria nº 712/2006, de 13 de Julho**

Aprova o modelo do registo de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 188º da Lei nº 35/2004, de 29 de Julho (regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

- **Decreto Legislativo Regional nº 19/2006/A, de 2 de Junho**

Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e a respectiva regulamentação.

- **Lei nº 9/2006, de 20 de Março**

Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, e a respectiva regulamentação, aprovada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, em matérias relativas a negociação e contratação colectiva.

- **Lei nº 35/2004, de 29 de Julho de 2004**

Regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o código do trabalho

GGG. SECURITY

- **Decreto Lei nº 35/2004, de 21 de Fevereiro**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 29/2003, de 22 de Agosto, altera o regime jurídico do exercício da actividade de segurança privada.

- **Portaria nº 786/2004, de 9 de Julho**

Estabelece os requisitos essenciais para a obtenção de alvará e de licença pelas entidades que requerem autorização para exercer a actividade de segurança privada.

- **Portaria nº 734/2004, de 28 de Junho**

Aprova os modelos dos cartões profissionais de vigilante de segurança privada, para a especialidade de protecção pessoal e para a especialidade de assistente de recinto desportivo. Revoga a Portaria nº 971/98, de 16 de Novembro.

- **Despacho nº 8017/2004(*)**

- **Lei nº 29/2003, de 22 de Agosto**

Autoriza o Governo a alterar o regime jurídico do exercício da actividade de segurança privada.

GGG.1 DIREITO PENAL

- **Decreto Lei nº 78/1987, de 17 de Fevereiro**

Código de Processo Penal

- **Decreto Lei nº 400/1982, de 23 de Setembro**

Código Penal

GGG.2 PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS

- **Lei nº 41/2004, de 18 de Agosto**

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas.

- **Lei nº 67/1998, de 26 de Outubro**

Lei de Protecção de Dados Pessoais (Transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva nº 95/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados).

- **Decreto Lei nº 309/1998, de 14 de Outubro**

A Lei nº 10/91(**), de 29 de Abril, relativa à protecção de dados pessoais face à informática, obriga os serviços públicos a regulamentarem os seus ficheiros automatizados, bases ou bancos de dados pessoais de acordo com os normativos ali previstos.

(*) DR II Série, nº 95 de 22 de Abril de 2004, pág. 6218

(**) Revogada pela Lei nº 67/98, de 26 de Outubro

GGG.3 VIDEOVIGILÂNCIA▪ **Decreto Lei nº 207/2005, de 29 de Novembro**▪ **Lei nº 1/2005^(***), de 10 de Janeiro**

Regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum.

▪ **Portaria nº 989/1993, de 6 de Outubro**

Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor

▪ **Decreto Lei nº 349/1993, de 1 de Outubro**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 90/270/CEE, do Conselho, de 29 de Maio, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.

GGG.4 ALARMES▪ **Decreto Legislativo Regional nº 8/2000/A**▪ **Decreto Lei nº 297/1999, de 4 de Agosto**▪ **Portaria nº 135/1999, de 26 de Fevereiro****GGG.5 SEGURANÇA NO DESPORTO**▪ **Lei nº 16/2004, de 11 de Maio**▪ **Decreto Lei nº 79/2004, de 6 de Abril**▪ **Portaria nº 1522-B/2002, de 20 de Dezembro**▪ **Portaria nº 1522-C/2002, de 20 de Dezembro**▪ **Decreto Regulamentar nº 10/2001, de 7 de Junho**▪ **Decreto Lei nº 238/1992, de 29 de Outubro**▪ **Resolução da Assembleia da República nº 11/1987, de 10 de Março**

Convenção Europeia sobre a violência e os excessos dos espectadores por ocasião das manifestações desportivas e nomeadamente de jogos de futebol.

GGG.6 SEGURANÇA DE BARES, DISCOTECAS E BOÎTES▪ **Decreto Lei nº 263/2001, de 28 de Setembro**▪ **Resolução do Conselho de Ministros nº 111/2001, de 26 de Julho****GGG.7 SEGURANÇA PORTUÁRIA**▪ **Despacho nº 16 303/2003^(****) (2ª Série)**▪ **Despacho nº 19 304/2000 – 2ª Série**▪ **Decreto Lei nº 322/1998, de 28 de Outubro**▪ **Decreto Lei nº 133/1998^(****), de 15 de Maio****GGG.8 TRANSPORTE DE VALORES**▪ **Despacho nº 17 761/2000^(*****) (2ª Série)**▪ **Portaria nº 25/1999, de 16 de Janeiro****GGG.9 CANÍDEOS**▪ **Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril**▪ **Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro**▪ **Portaria nº 972/1998, de 16 de Novembro**

^(***) Com as alterações introduzidas pela Lei nº

^(****) DR II Série, nº 192 de 21 de Agosto de 2003, pág. 12 921.

^(*****) Com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 145/2002, de 21 de Maio

^(*****) DR II Série, nº 201 de 31 de Agosto de 2000, pág. 14 344

GGG.10 FORMAÇÃO

- **Despacho Conjunto nº 370/2002** 8*
- **Despacho nº 6159/2002 (2ª Série)**(*****)
- **Portaria nº 1325/2001, de 4 de Dezembro**
- **Portaria nº 64/2001, de 31 de Janeiro**

GGG.11 FISCALIZAÇÃO

- **Lei nº 5/1999**(11*)
- **Despacho nº 18 666/1999**(10*)
- **Decreto Lei nº 330/1999, de 20 de Agosto**
- **Decreto Lei nº 227/1995**(9*), de 11 de Setembro
- **Decreto Lei nº 231/1993**(11*), de 26 de Junho

GGG.12 JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **Jurisprudência nº 2/2001**(12*)

GGG.13 LEGISLAÇÃO DIVERSA COM INTERESSE PARA AS ACTIVIDADES DA SEGURANÇA PRIVADA

- **Lei nº 5/2006, de 23 de Fevereiro**
- **Lei nº 1/1999, de 13 de Janeiro**
- **Preâmbulo Decreto Lei nº 244/1995, de 14 de Setembro**
- **Lei nº 20/1987**(13*), de 12 de Junho
- **Portaria nº 462/1986, de 23 de Agosto**
- **Portaria nº 772/1985, de 12 de Outubro**
- **Preâmbulo do Decreto Lei nº 433/1982, de 27 de Outubro**

HHH. VIBRAÇÕES

- **Decreto Lei nº 46/2006, de 24 de Fevereiro**

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações).

III. SEGURANÇA EM TÚNEIS

- **Decreto Lei nº 75/2006, de 27 de Março**

Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva nº 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.

8* DR II Série, nº 95 de 23 de Abril de 2002, pág. 7502

(*****) DR II Série, nº 67 de 20 de Março de 2002, pág. 5277

(11*) Com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 137/2002, de 16 de Maio

(10*) DR II Série, nº 227 de 28 de Setembro de 1999, pág. 14612

(9*) Com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 154/96, de 31 de Agosto e pelo Decreto Lei nº 3/99, de 4 de Janeiro

(11*) Rectificado pela Declaração de Rectificação nº 138/93, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Lei nºs 298/94, de 24 de Novembro, 188/99, de 2 de Junho e 15/2002, de 29 de Janeiro

(12*) DR I Série-A, nº 15 de 18 de Janeiro de 2001

(13*) Com a redacção dada pela Lei nº 8/91, de 1 de Abril

ANEXO B
ORGANOGRAMA CT42



SC1 - EPI'S João Miranda Marmelo (INDIVIDUAL)						
GT1 - TERMINOLOGIA MIRANDA MARMELO (INDIVIDUAL)	GT2 - P. RESPIRATÓRIA RAUL MARQUES (CONTRAFOGO)	GT3 - PROTECÇÃO OLHOS RUI TENERA (ISQ)	GT4 - PROTECÇÃO CABEÇA MIRANDA MARMELO (INDIVIDUAL)	GT5 - PROTECÇÃO OUVIDOS JOÃO TORRES (BOMBARDIER)	GT6 - PROTECÇÃO QUEDAS TIAGO CALHAU (FALLSAFE)	GT7 - PROTECÇÃO PÉS E PERNAS
ANA CAETANO (SOFAI) JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) M ^a ARMANDA VITAL (ISHST) RUI TENERA (ISQ)	ANA CAETANO (SOFAI) ANA DIAS (ISQ) JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) MARGARIDA PIRES (INETI) M ^a ARMANDA VITAL (ISHST) RAUL MARQUES (CONTRAFOGO)	M ^a ARMANDA VITAL (ISHST) RUI TENERA (ISQ)	JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) M ^a ARMANDA VITAL (ISHST) RAUL MARQUES (CONTRAFOGO) RUI TENERA (ISQ)	JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) JOÃO TORRES (BOMBARDIER) PEDRO AREZES (U. MINHO) SÉRGIO MIGUEL (U. MINHO)	ANTÓNIO MAÇORANO (AECOPS) CARLOS OTERO (ISQ) JACINTO OLIVEIRA (J. OLIVEIRA) JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) JORGE LOZANO (INDIVIDUAL) MANUEL FONSECA (LNEC) M ^a ARMANDA VITAL (ISHST) SÉRGIO GARCIA (J. OLIVEIRA) TIAGO CALHAU (FALLSAFE)	JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL) JOÃO TORRES (BOMBARDIER)

SC2 - EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL			
João Costa (ISQ)			
GT1 - TERMINOLOGIA	GT2 - INSTRUMENTOS DE MEDIDA	GT3 - EXPOSIÇÃO LOCAL TRABALHO	
ANA DIAS (ISQ)	JOÃO COSTA (ISQ)	JOÃO COSTA (ISQ)	
ANA DIAS (ISQ)	CARLA RODRIGUES (INDIVIDUAL)	ANA DIAS (ISQ)	LUÍS COELHO (CEDROS)
CARLOS PALHARES (SMPC-CML)	HERMÍNIA PINHAL (INSA LX)	ANA FILIPA PIRES (ISQ)	MARGARIDA COSTA (DPM)
JOÃO CEGA (QUALISEG)	JOÃO COSTA (ISQ)	ALICE C. RODRIGUES (ISHST)	M ^a CONCEIÇÃO AZEVEDO (INSA PORTO)
JOÃO COSTA (ISQ)	ROSA BERNARDO (HSJ)	CARLA RODRIGUES (INDIVIDUAL)	M ^a HELENA FRANCO (ISHST)
M ^a HELENA FRANCO (ISHST)		CRISTINA RIBEIRO (ITSEMAP)	MAXIMINO RODRIGUES (ENARPUR)
		DORA LUZ (APIP)	MÓNICA HENRIQUES (CATIM)
		EMÍDIO MAIA (CITEVE)	ROSA BERNARDO (HSJ)
		HERMÍNIA PINHAL (INSA LX)	SANDRA ALVES (INSA PORTO)
		JOÃO COSTA (ISQ)	SUSANA BUSCA (HSA)
		JOSÉ MACHADO (SMGP)	

SC3 - ERGONOMIA

Francisco Rebelo (FMH)

ERNESTO VILAR (FMH-UTL)

FILIPA CARVALHO (FMH)

FRANCISCO REBELO (FMH)

ISABEL NUNES (UNL)

MARIA EMÍLIA DUARTE (INDIVIDUAL)

MICHELE SANTOS (FA-UTL)

RAQUEL SANTOS (FMH)

VAZ MARTINS (PSICOTESTE)

SC4 - SISTEMAS DE GESTÃO

Sérgio Miguel (U. MINHO)

ALICE RODRIGUES (ISHST)

ANA LUZIA (CATIM)

ELSA GAMEIRO (IEP)

EMÍDIO MAIA (CITEVE)

JOÃO COSTA (ISQ)

JOAQUIM MAGRO (INDIVIDUAL)

JORGE GRAÇA (ECOSAÚDE)

JOSÉ MACHADO (SMGP)

LUÍS COELHO (CEDROS)

LUÍS VALENTE (ITSEMAP)

M^ª HELENA FRANCO (ISHST)

MARIA SEGURADO (APCER)

NUNO LAPA (MEDIPREVE)

RUI CARDOSO (PL)

SÉRGIO MANUEL (EDP)

SÉRGIO MIGUEL (U. MINHO)

SÓNIA CARRIÇO (INDIVIDUAL)

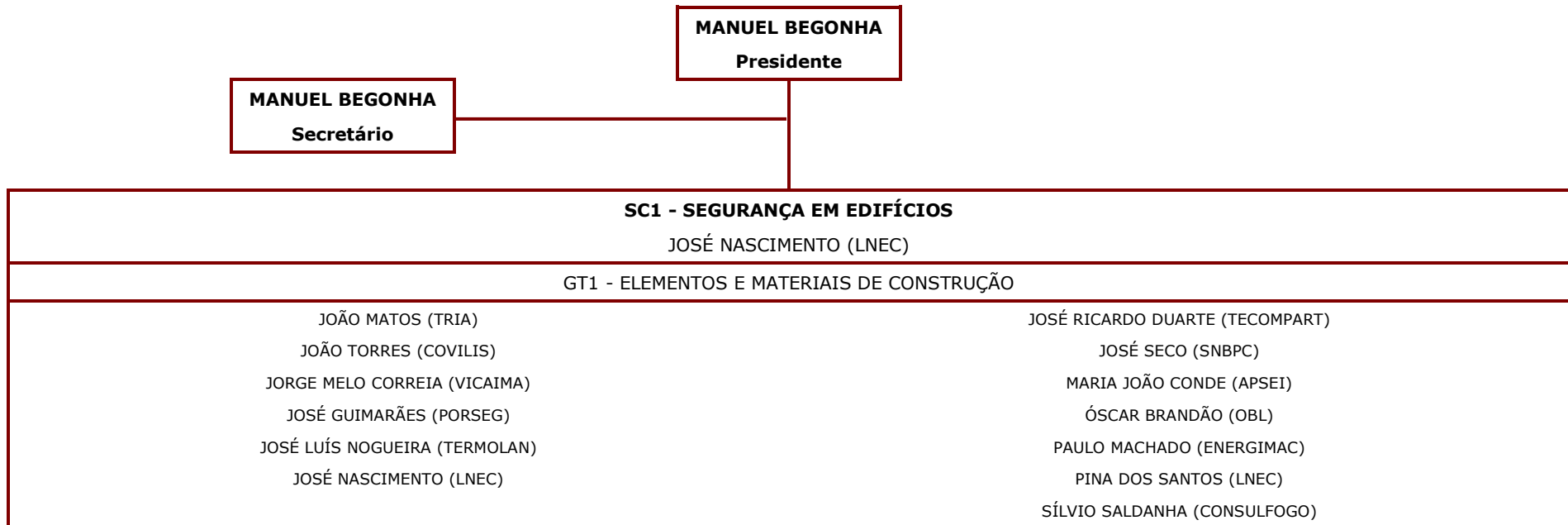
SUSANA COELHO (SIEMENS)

TIAGO MARTINS (INDIVIDUAL)

VASCO CARRELHAS (INDIVIDUAL)

VAZ MARTINS (PSICOTESTE)

VERA SILVA (QUALISEG)

ORGANOGRAMA CT46

SC2 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIOS			
JOÃO MIRANDA MARMELO (INDIVIDUAL)			
GT1 - MEIOS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS		GT2 - VIATURAS DE COMBATE A INCÊNDIOS	GT3 - SISTEMAS FIXOS DE EXTINÇÃO
ANA CAETANO (SOFAI)	MANUEL FONSECA (TELO)	ANA CAETANO (SOFAI)	ANA CAETANO (SOFAI)
ANA CARVALHEIRA (SEGUR-FOGO)	MARIA JOÃO CONDE (APSEI)	ANA MARIA DIAS (ISQ)	ANA CARVALHEIRA (SEGUR-FOGO)
ANA MARIA DIAS (ISQ)	MARÍLIA BRITO (CONTRA-FOGO)	ARTUR SANTOS (SNB)	ANA MARIA DIAS (ISQ)
ARTUR CARVALHO (INSTALFOGO)	PATRÍCIA PEREIRA (SGS)	CARLOS CARVALHO (TECOPAL)	ARTUR CARVALHO (INSTALFOGO)
AUGUSTO SANTOS (SNB)	PAULA MORGADO (TYCO)	JOSÉ DA SILVA (INASI)	AUGUSTO SILVA (AUGUSTO SILVA)
AUGUSTO COSTA (PREVINAVE)	PEDRO CASTRO (CATIM)	JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL)	GABRIEL FREITAS (SECUFOGO)
AUGUSTO SILVA (AUGUSTO SILVA)	PEDRO PEQUITO (LPG)	SÉRGIO GARCIA (J. OLIVEIRA)	GARÇOA DA SILVA (EXTINRISCO)
CARLOS LUÍS (FUCOLI-SOMEPAL)	VIANA BASTO (ABC SEGURANÇA)		INÊS ALEXANDRE (QUALISEG)
GABRIEL FREITAS (SECUFOGO)			JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL)
GARÇOA DA SILVA (EXTINRISCO)			MANUEL FONSECA (TELO)
INÊS ALEXANDRE (QUALISEG)			MARIA JOÃO CONDE (APSEI)
JOÃO M. MARMELO (INDIVIDUAL)			PATRÍCIA PEREIRA (SGS)
			PEDRO PEQUITO (LPG)
			VIANA BASTO (ABC SEGURANÇA)

SC3 - SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO E ALARME			
LOPES RIBEIRO (VIGILARME)			
GT1 - SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS		GT2 - SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE GASES TÓXICOS E COMBUSTÍVEIS	
ANA CAETANO (SOFAI)	MARIA JOÃO CONDE (APSEI)	ANA CAETANO (SOFAI)	NUNO BONITO (GUNNEBO)
ANA MARIA DIAS (ISQ)	NUNO BONITO (GUNNEBO)	ANA MARIA DIAS (ISQ)	PEDRO PEQUITO (LPG)
DOMINGOS FERNANDES (TYCO)	PORFÍRIO FERNANDES (INDIVIDUAL)	JOSÉ PEDRO BARREIROS (UNISAFE)	PORFÍRIO FERNANDES (INDIVIDUAL)
LOPES RIBEIRO (VIGILARME)	VÍTOR COSTA (EDP)	LOPES RIBEIRO (VIGILARME)	VIANA BASTO (ABC SEGURANÇA)
MARCO SIMAS (VIGILARME)		MANUEL FONSECA (TELO)	VÍTOR COSTA (EDP)
		MARCO SIMAS (VIGILARME)	

ANEXO C

BIBLIOGRAFIA

- Normas Portuguesas. Regras gerais para a sua aprovação. Directiva CNQ 1/85.
- Comissões técnicas portuguesas de Normalização. Criação e funcionamento. Directiva CNQ 2/99.
- Normas Portuguesas. Procedimentos para a sua aprovação ou adopção. Directiva CNQ 3/96.
- Organismos com funções de Normalização Sectorial. Reconhecimento da qualificação. Directiva CNQ 4/96.
- CEN/CENELEC Internal Regulations
- ISO / IEC Directives
- Sistema Português da Qualidade, Decreto-Lei nº 4/2002 de 4 de Janeiro
- Estatutos do IPQ, Decreto-Lei nº 113/2001 de 7 de Abril
- Agreement on technical cooperation between ISO and CEN (Vienna Agreement) Publication 9C/541 932 – CEN (Jun 1996).
- Normas Europeias publicadas e adoptadas. Correspondente IPQ – Normas (Publicação mensal)
- PN 2006
- Lei Orgânica do Instituto Português da Qualidade, Decreto-Lei nº 140/2004 de 8 de Junho
- Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006
- Decreto-Lei nº 208/2006 de 27 de Outubro

ANEXO D

ENDEREÇOS ÚTEIS DISPONÍVEIS NA INTERNET

NOME DO SITE	CONTEÚDO	ENDEREÇO NA INTERNET
CERTITECNA, SA	Informação relativa às normas portuguesas no âmbito da CT42 e CT46 e ainda a legislação sobre segurança industrial e ambiente	http://www.certitecna.pt
IPQ	Informação sobre o IPQ e em particular sobre as normas portuguesas editadas permitindo efectuar o pedido de aquisição de normas on-line	http://www.ipq.pt
CEN European Committee for Standardization	Informação sobre os trabalhos desenvolvidos pelo CEN, incluindo as normas regionais (europeias)	http://www.cenorm.be
ISO International Organization for Standardization	Informação sobre os trabalhos desenvolvidos pela ISO, incluindo as normas internacionais	http://www.iso.ch
CELEX	Base de dados que contém todo o direito comunitário em vigor	http://europa.eu.int/celex
EUR - LEX	Informação actualizada diariamente sobre a legislação europeia em vigor	http://europa.eu.int/eur-lex